

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Pró Labore a Pagar		2.01.07.001.002	1635		*****	Continuação
	Valor Referente Líquido do Pro-Labore - 03/2020			31/03/2020		930,05
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Diretores/Autonômos - 03/2020			31/03/2020		209,00
Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda		2.01.03.001.001	657633			
	Valor Nota de Débito N° 818440 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			31/03/2020		600,00
	Juros s/ Duplicata 818440 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			31/03/2020		9,00
ASTRO DISTRIBUIDORA EIRELI		2.01.03.001.001	699999			
	Valor Nota Fiscal 25365 - ASTRO DISTRIBUIDORA EIRELI			31/03/2020		507,01
Adiantamentos a Fornecedores		1.01.04.013.001	288			
	Valor Baixa Adiantamento NF 25365			31/03/2020		532,21
ASTRO DISTRIBUIDORA EIRELI		2.01.03.001.001	699999			
	Juros s/ Duplicata 25365 - ASTRO DISTRIBUIDORA EIRELI			31/03/2020		25,20
Adiantamentos a Fornecedores		1.01.04.013.001	288			
	Valor Baixa Adiantamento Nota de Débito N° 818440 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			31/03/2020		609,00
Banco Credrea		2.01.01.001.001	5013			
	Valor Juros Remuneratorios			31/03/2020		71,54
			Totais do dia	31/03/2020	166.300,65	166.300,65
Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda		2.01.03.001.001	657633			
	Valor Baixa Adiantamento NF 12845767			01/04/2020	397,67	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12830283			01/04/2020	627,00	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12836672			01/04/2020	2.275,20	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12836660			01/04/2020	2.131,73	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12839034			01/04/2020	453,90	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12839793			01/04/2020	2.074,80	
	Valor Baixa Adiantamento VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda NF 12841249			01/04/2020	300,00	
Alimentação do Trabalhador		3.07.03.001.015	4342			
	Valor Nota Fiscal 12845767 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	397,67	
	Valor Nota Fiscal 12841249 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	300,00	
	Valor Nota Fiscal 12839793 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	2.074,80	
	Valor Nota Fiscal 12839034 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	453,90	
	Valor Nota Fiscal 12836672 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	2.275,20	
	Valor Nota Fiscal 12830283 - Vr Benefícios e Serviços de Processamento Ltda			01/04/2020	627,00	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 134 - INSTITUTO NACIONAL DE			01/04/2020	62,87	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
ISS a Recuperar	COLONIZACAO E REFORMA AGRARI	1.01.04.021.009	389		*****	Continuação
INSS a Recuperar	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 134 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARI	1.01.04.021.008	388	01/04/2020	200,44	
Clientes Diversos	Prestação Serviço Conforme NF 134 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARI	1.01.02.001.001	142	01/04/2020	1.558,90	
ISS a Recuperar	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 135 - Condominio do Edificio Phoenix	1.01.04.021.009	389	01/04/2020	24,78	
Clientes Diversos	Prestação Serviço Conforme NF 135 Condominio do Edificio Phoenix	1.01.02.001.001	142	01/04/2020	966,22	
ISS a Recuperar	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 136 - Condominio Residencial Brisa Tropical	1.01.04.021.009	389	01/04/2020	47,82	
Clientes Diversos	Prestação Serviço Conforme NF 136 Condominio Residencial Brisa Tropical	1.01.02.001.001	142	01/04/2020	1.864,98	
	Prestação Serviço Conforme NF 137 HM COMERCIO DE VEICULOS EIRELE			01/04/2020	3.500,00	
Alimentação do Trabalhador	Valor Nota Fiscal 12836660 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda	3.07.03.001.015	4342	01/04/2020	2.131,73	
Adiantamentos a Fornecedores	Valor Baixa Adiantamento NF 12845767	1.01.04.013.001	288	01/04/2020		397,67
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12830283			01/04/2020		627,00
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12836672			01/04/2020		2.275,20
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12836660			01/04/2020		2.131,73
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12839034			01/04/2020		453,90
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12839793			01/04/2020		2.074,80
	Valor Baixa Adiantamento VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda NF 12841249			01/04/2020		300,00
Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda	Valor Nota Fiscal 12845767 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda	2.01.03.001.001	657633	01/04/2020		397,67
	Valor Nota Fiscal 12841249 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		300,00
	Valor Nota Fiscal 12839793 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		2.074,80
	Valor Nota Fiscal 12839034 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		453,90
	Valor Nota Fiscal 12836672 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		2.275,20
	Valor Nota Fiscal 12830283 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		627,00
Prestação de Serviços	Prestação Serviço Conforme NF 134 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARI	3.01.01.005.001.001	2702	01/04/2020		1.822,21

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			***** Continuação
	Prestação Serviço Conforme NF 135 Condominio do Edificio Phoenix			01/04/2020		991,00
	Prestação Serviço Conforme NF 136 Condominio Residencial Brisa Tropical			01/04/2020		1.912,80
	Prestação Serviço Conforme NF 137 HM COMERCIO DE VEICULOS EIRELE			01/04/2020		3.500,00
Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda		2.01.03.001.001	657633			
	Valor Nota Fiscal 12836660 - Vr Beneficios e Servicos de Processamento Ltda			01/04/2020		2.131,73
		Totais do dia		01/04/2020	24.746,61	24.746,61
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			02/04/2020	3.399,89	
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			02/04/2020	9.183,08	
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			02/04/2020	3.404,08	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 138 - Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	1.710,30	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 138 - Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	4.924,95	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 138 Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	38.137,05	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 139 - Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	171,87	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 139 - Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	494,92	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 139 Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020	3.832,44	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 140 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	93,98	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 140 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	278,66	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 140 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	2.160,64	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 141 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	92,72	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 141 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	274,92	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 141 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	2.131,65	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 142 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	262,46	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 142 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	778,18	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 142 Instituto do Patrimonio Historico e			02/04/2020	6.033,75	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142		*****	Continuação
	Artístico Naci					
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 143 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL			02/04/2020	105,84	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 143 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL			02/04/2020	313,81	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 143 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL			02/04/2020	2.433,16	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 144 - SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO MATO GR			02/04/2020	308,55	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 144 - SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO MATO GR			02/04/2020	914,85	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 144 SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTUI NO MATO GR			02/04/2020	7.093,41	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 145 - SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO MATO GR			02/04/2020	92,62	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 145 - SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO MATO GR			02/04/2020	274,61	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 145 SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTUI NO MATO GR			02/04/2020	2.129,26	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 146 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	92,72	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 146 - Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	274,92	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 146 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020	2.131,65	
	Nosso Recebimento Duplicata n°Divs			02/04/2020		3.399,89
	Nosso Recebimento Duplicata n°Divs			02/04/2020		9.183,08
	Nosso Recebimento Duplicata n°Divs			02/04/2020		3.404,08
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			
	Prestação Serviço Conforme NF 138 Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020		44.772,30
	Prestação Serviço Conforme NF 139 Secretaria Estadual da Fazenda			02/04/2020		4.499,23
	Prestação Serviço Conforme NF 140 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020		2.533,28
	Prestação Serviço Conforme NF 141 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020		2.499,29
	Prestação Serviço Conforme NF 142 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020		7.074,39
	Prestação Serviço Conforme NF 143 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE			02/04/2020		2.852,81

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			***** Continuação
	INDUSTRIAL					
	Prestação Serviço Conforme NF 144 SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTUI NO MATO GR			02/04/2020		8.316,81
	Prestação Serviço Conforme NF 145 SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTUI NO MATO GR			02/04/2020		2.496,49
	Prestação Serviço Conforme NF 146 Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Naci			02/04/2020		2.499,29
		Totais do dia		02/04/2020	93.530,94	93.530,94
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	17.975,54	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	13.930,14	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	5.535,06	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	710,59	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	1.941,14	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	4.593,66	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	7.206,50	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020	1.206,94	
Pró Labore a Pagar		2.01.07.001.002	1635			
	Pagamento Pro-Labore Referente 03/2020 - Djames Guedes			06/04/2020	930,05	
	Pagamento Pro-Labore Referente 03/2020 - João Gabriel			06/04/2020	930,05	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		17.975,54
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		13.930,14
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		5.535,06
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		710,59
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		1.941,14
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		4.593,66
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		7.206,50
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			06/04/2020		1.206,94
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Pagamento Pro-Labore Referente 03/2020 - Djames Guedes			06/04/2020		930,05
	Pagamento Pro-Labore Referente 03/2020 - João Gabriel			06/04/2020		930,05
		Totais do dia		06/04/2020	54.959,67	54.959,67
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			07/04/2020	21.500,00	
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	12,10	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	13,20	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	3,30	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	1,10	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	2,20	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	3,30	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	1,10	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	11,20	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020	3,20	
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			07/04/2020	16.658,54	
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			07/04/2020	4.733,13	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634		*****	Continuação
	Pago Folha de Pagamento do Mês 03/2020 - Diversos			07/04/2020	1.519,91	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			07/04/2020		21.500,00
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		12,10
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		13,20
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		3,30
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		1,10
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		2,20
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		3,30
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		1,10
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		11,20
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			07/04/2020		3,20
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			07/04/2020		16.658,54
	Pago Folha de Pagamento do Mês 02/2020 - Diversos			07/04/2020		4.733,13
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Pago Folha de Pagamento do Mês 03/2020 - Diversos			07/04/2020		1.519,91
			Totais do dia	07/04/2020	44.462,28	44.462,28
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			08/04/2020	12.519,03	
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			08/04/2020	1.144,34	
Honorários Contábeis		3.07.03.015.007	4538			
	Pago Recibo Will Contabilidade Eireli			08/04/2020	262,68	
Entidades e Associações		3.07.03.015.022	4553			
	Pago CMEST - Centro de Med. Seg. do Trab. Ltda			08/04/2020	35,90	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			08/04/2020	123,53	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			08/04/2020	156,19	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			08/04/2020		12.519,03
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			08/04/2020		1.144,34
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Pago Recibo Will Contabilidade Eireli			08/04/2020		262,68
	Pago CMEST - Centro de Med. Seg. do Trab. Ltda			08/04/2020		35,90
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			08/04/2020		123,53
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			08/04/2020		156,19
			Totais do dia	08/04/2020	14.241,67	14.241,67
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			09/04/2020	3.500,00	
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			09/04/2020	4,00	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			09/04/2020	1,10	
Despesas Não Dedutíveis		3.07.03.017.002	4582			
	Pago VB Serviços Comércio e Administração Ltda			09/04/2020	190,64	
ADDERE ADMINISTRADORA DE		2.01.03.001.001	687227			
	Pago Duplicata Nº 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			09/04/2020	471,59	
Juros Pagos ou Incorridos		3.07.11.001.005	4701			
	Juros s/ Duplicata 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			09/04/2020	10,28	

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020	11.000,00	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020	2.074,80	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020	2.500,00	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020	61,81	
Cientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			09/04/2020		3.500,00
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			09/04/2020		4,00
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			09/04/2020		1,10
	Pago VB Serviços Comércio e Administração Ltda			09/04/2020		190,64
	Pago Duplicata Nº 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			09/04/2020		471,59
ADDERE ADMINISTRADORA DE		2.01.03.001.001	687227			
	Juros s/ Duplicata 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			09/04/2020		10,28
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020		11.000,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020		2.074,80
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020		2.500,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			09/04/2020		61,81
	Totais do dia			09/04/2020	19.814,22	19.814,22
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			13/04/2020	1,10	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			13/04/2020	1,10	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			13/04/2020		1,10
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			13/04/2020		1,10
	Totais do dia			13/04/2020	2,20	2,20
Entidades e Associações		3.07.03.015.022	4553			
	Pago Conselho Regional de Administração de Santa Catarina			14/04/2020	116,35	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			14/04/2020	88,68	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			14/04/2020	180,00	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Pago Conselho Regional de Administração de Santa Catarina			14/04/2020		116,35
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			14/04/2020		88,68
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			14/04/2020		180,00
	Totais do dia			14/04/2020	385,03	385,03
Impostos e Taxas Diversas		3.07.09.001.008	4663			
	Pago Taxa JUCESC ref. Certidão Simplificada			15/04/2020	19,00	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			15/04/2020	182,40	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Pago Taxa JUCESC ref. Certidão Simplificada			15/04/2020		19,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			15/04/2020		182,40
	Totais do dia			15/04/2020	201,40	201,40
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020	2.903,80	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Banco Credcrea		1.01.01.002.001	5001			***** Continuação
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020	7.119,18	
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020	2.137,00	
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			16/04/2020	8,00	
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			16/04/2020	6,50	
Entidades e Associações		3.07.03.015.022	4553			
	Pago Sindicato Empreg. Emp. Asseio Cons. Trab. Temp. Pres. Serv. Terc. DF			16/04/2020	31,89	
Despesas Não Dedutíveis		3.07.03.017.002	4582			
	Pago Parceria Prime C A S Ltda			16/04/2020	300,00	
	Pago VB Serviços Comércio e Administração Ltda			16/04/2020	886,30	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020	1.500,00	
Despesas Não Dedutíveis		3.07.03.017.002	4582			
	Pago Parceria Prime C A S Ltda			16/04/2020	1.332,00	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020	127,45	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020	2.500,00	
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020	356,00	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 149 - Secretaria de Estado da Administracao			16/04/2020	1.889,53	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 149 - Secretaria de Estado da Administracao			16/04/2020	8.313,91	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 149 Secretaria de Estado da Administracao			16/04/2020	65.377,94	
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020		2.903,80
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020		7.119,18
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			16/04/2020		2.137,00
Banco Credcrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			16/04/2020		8,00
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			16/04/2020		6,50
	Pago Sindicato Empreg. Emp. Asseio Cons. Trab. Temp. Pres. Serv. Terc. DF			16/04/2020		31,89
	Pago Parceria Prime C A S Ltda			16/04/2020		300,00
	Pago VB Serviços Comércio e Administração Ltda			16/04/2020		886,30
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020		1.500,00
	Pago Parceria Prime C A S Ltda			16/04/2020		1.332,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020		127,45
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020		2.500,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			16/04/2020		356,00
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			
	Prestação Serviço Conforme NF 149 Secretaria de Estado da Administracao			16/04/2020		75.581,38
	Totais do dia			16/04/2020	94.789,50	94.789,50
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			17/04/2020	1,10	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			17/04/2020	5.000,00	
Banco Credcrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			17/04/2020		1,10

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001		*****	Continuação
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			17/04/2020		5.000,00
		Totais do dia		17/04/2020	5.001,10	5.001,10
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			20/04/2020	1,10	
IRRS sobre Trabalho Assalariado		2.01.05.001.001	1544			
	Pago Guia Ref. Mês 03/2020			20/04/2020	93,24	
Cotas Credrea		1.02.03.002.001	5003			
	Valor Aplicação Mês 04/2020			20/04/2020	51,00	
Caixa		1.01.01.001.001	5			
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			20/04/2020	92,80	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			20/04/2020		1,10
	Pago Guia Ref. Mês 03/2020			20/04/2020		93,24
	Valor Aplicação Mês 04/2020			20/04/2020		51,00
	Suprimento de Caixa Mês 04/2020			20/04/2020		92,80
		Totais do dia		20/04/2020	238,14	238,14
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			22/04/2020	2,20	
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Valor Tarifa Bancária 04/2020			22/04/2020		2,20
		Totais do dia		22/04/2020	2,20	2,20
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			24/04/2020	211,20	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Nosso Recebimento Duplicata nºDivs			24/04/2020		211,20
		Totais do dia		24/04/2020	211,20	211,20
Assistência Médica e Social		3.07.03.001.010	4337			
	Valor Nota Fiscal 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			27/04/2020	461,31	
Banco Credrea		2.01.01.001.001	5013			
	Pago Empréstimo Credrea 02/05			27/04/2020	232,40	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 152 - Procuradoria Geral do Estado			27/04/2020	45,73	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 152 - Procuradoria Geral do Estado			27/04/2020	135,58	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 152 Procuradoria Geral do Estado			27/04/2020	1.051,26	
Juros Pagos ou Incorridos		3.07.11.001.005	4701			
	Valor Juros Remuneratorios			27/04/2020	362,65	
ADDERE ADMINISTRADORA DE		2.01.03.001.001	687227			
	Valor Nota Fiscal 11911 - ADDERE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA			27/04/2020		461,31
Banco Credrea		1.01.01.002.001	5001			
	Pago Empréstimo Credrea 02/05			27/04/2020		232,40
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			
	Prestação Serviço Conforme NF 152 Procuradoria Geral do Estado			27/04/2020		1.232,57
Banco Credrea		2.01.01.001.001	5013			
	Valor Juros Remuneratorios			27/04/2020		362,65

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Totais do dia				27/04/2020	2.288,93	2.288,93
(-)	SIMPLES Federal	3.01.03.005.006	2831			
	Simple sobre Faturamento Mês 04/2020			30/04/2020	13.708,25	
	Salários e Ordenados	3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	177,11	
	Provisão Para Férias	2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Férias Pagas - 04/2020			30/04/2020	1.124,60	
	Provisão Fgts Sobre Férias	2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020	89,96	
	FGTS	3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	14,18	
	Férias	3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	84,34	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	28,12	
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	24,18	
	FGTS	3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	9,00	
	Provisão Fgts Sobre Férias	2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
	Provisão Inss Sobre Férias	2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020	241,79	
	13º Salário	3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	84,34	
	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	18,13	
	Provisão Inss Sobre 13o Salário	2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
	FGTS	3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	6,75	
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	260,34	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	39,05	
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	19,52	
	Salários e Ordenados	3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	960,67	
	Provisão Para Férias	2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Férias Pagas - 04/2020			30/04/2020	480,89	
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Salário-Família - 04/2020			30/04/2020	145,86	
	Valor Referente Licença Maternidade Dedução GPS - 04/2020			30/04/2020	480,89	
	Provisão Fgts Sobre Férias	2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020	38,47	
	FGTS	3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	115,34	
	Provisão Inss Sobre Férias	2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Diferença Negativa Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020	103,38	

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	152,74	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	32,83	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	12,21	
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,02	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	384,49	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	57,67	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	28,82	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	24.685,54	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	1.974,87	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	1.959,21	
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,08	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	653,07	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	561,66	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	209,00	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	1.959,21	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	421,19	
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,11	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	156,75	
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,11	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	4.937,02	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	740,52	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	370,26	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	5.107,95	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Salário-Família - 04/2020			30/04/2020	48,62	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	397,53	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	414,09	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	138,03	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	118,70	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	44,17	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	414,09	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	89,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	33,12	
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	993,81	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	149,07	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	74,53	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	5.313,70	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	425,10	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	421,72	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	140,59	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	120,87	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	44,99	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	421,72	
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,03	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	90,66	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	33,74	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	1.062,73	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	159,39	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	79,67	
	Valor Referente Salário-Família - 04/2020			30/04/2020	145,86	
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	13.846,34	
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Férias Pagas - 04/2020			30/04/2020	591,11	
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			***** Continuação
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020	47,28	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	1.107,68	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	1.145,76	
	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2020			30/04/2020	17,40	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	381,91	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	336,92	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	122,22	
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020	127,09	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	1.145,76	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	252,67	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	91,65	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	2.887,45	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	433,09	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	216,54	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	1.826,64	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	146,13	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	152,22	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	50,74	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	43,64	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	16,24	
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	152,22	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	32,72	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	12,18	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	365,32	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	54,79	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	27,39	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	300,00	

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Férias		3.07.03.001.006	4333			***** Continuação
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	100,00	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	86,00	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	32,00	
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	825,00	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	66,01	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	68,75	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	22,92	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	19,71	
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	7,33	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	68,75	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	14,78	
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	5,50	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	165,00	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	24,75	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	12,37	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	13,48	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	1,43	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	31.220,56	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	2.493,15	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	2.538,32	
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,09	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	846,07	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	727,60	
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,12	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
FGTS		3.07.03.001.008	4335			***** Continuação
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	270,75	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	2.478,09	
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,11	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	532,75	
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,10	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	198,19	
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,11	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	6.232,89	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	934,88	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	467,44	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2020			30/04/2020	1.575,00	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020	126,01	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020	125,00	
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	41,67	
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	35,83	
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	13,33	
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	0,01	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020	125,00	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	26,88	
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	0,01	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	10,00	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020	315,00	
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	47,25	

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020	23,62	
	Valor Referente Salário-Família - 04/2020			30/04/2020	48,62	
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020	5,80	
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020	1,83	
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 04/2020			30/04/2020	17,38	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020	10,05	
	Valor Referente INSS Acréscimo S.A.T. - 04/2020			30/04/2020	82,53	
Pró Labore		3.07.03.001.002	4329			
	Valor Referente Pro-Labore - 04/2020			30/04/2020	2.090,00	
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente INSS Diretores/Autonômos - 04/2020			30/04/2020	418,00	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 153 - Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	126,29	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 153 - Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	374,45	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 153 Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	2.903,34	
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	ISS Retido sobre Nota Fiscal Número 154 - Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	340,69	
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	INSS Retido sobre Nota Fiscal Número 154 - Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	1.010,14	
Clientes Diversos		1.01.02.001.001	142			
	Prestação Serviço Conforme NF 154 Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 8 Re			30/04/2020	7.832,25	
(-) SIMPLES Federal		3.01.03.005.006	2831			
	Valor Que se Compensa Na Guia do Simples Nacional			30/04/2020	5.468,77	
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Compensação INSS NF 04/2020			30/04/2020	18.564,34	
Adiantamentos de Férias		1.01.04.015.002	313			
	Valor Referente Líquido de Férias - 04/2020			30/04/2020	2.025,56	
Juros Pagos ou Incorridos		3.07.11.001.005	4701			
	Valor Juros Remuneratorios			30/04/2020	72,46	
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	453.523,29	
(-) Prejuízos do Exercício		2.04.13.002.002	2539			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	47.691,04	
Dividendos Recebidos		3.01.05.003.006	2890			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	41,86	
(-) Prejuízos do Exercício		2.04.13.002.002	2539			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	4.199,66	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	252.770,89	

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário						
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
(-) Prejuízos do Exercício		2.04.13.002.002	2539			***** Continuação
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	8.307,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	21.132,74	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	30.147,20	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	69.018,12	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	25.206,81	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	870,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	1.369,62	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	42.176,92	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	599,80	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	100,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	2.364,12	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	300,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	688,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	60,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	467,38	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	3.742,14	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	684,87	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	462,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	2.259,70	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	70,01	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	1.395,99	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	588,90	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	480,14	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	177,00	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	100,41	
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020	76,87	
Simplex a Recolher		2.01.05.001.001	1550			
	Simplex sobre Faturamento Mês 04/2020			30/04/2020		13.708,25
Adiantamentos de Férias		1.01.04.015.002	313			
	Valor Referente Líquido de Férias - 04/2020			30/04/2020		1.036,46
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		88,14
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		13,33
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020		89,96
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		14,18
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		163,78
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		84,34
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		28,12
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		24,18
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		9,00
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020		241,79
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
	Provisão Para 13o Salário	2.01.07.005.005	1688		*****	Continuação
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		84,34
	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
	Provisão Inss Sobre 13o Salário	2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		18,13
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
	Provisão Fgts Sobre 13o Salário	2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		6,75
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		260,34
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		39,05
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		19,52
	Adiantamentos de Férias	1.01.04.015.002	313			
	Valor Referente Líquido de Férias - 04/2020			30/04/2020		442,32
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		38,57
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		109,77
	FGTS a Recolher	2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020		38,47
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		115,34
	Salários e Ordenados a Pagar	2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		1.477,65
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Diferença Negativa Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020		103,38
	Provisão Para 13o Salário	2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		152,74
	Provisão Inss Sobre 13o Salário	2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		32,83
	Provisão Fgts Sobre 13o Salário	2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		12,21
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,02
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		384,49
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		57,67
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		28,82
	Salários e Ordenados	3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		33,44
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		2.100,12
	IRRS sobre Trabalho Assalariado	2.01.05.001.001	1544			
	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 04/2020			30/04/2020		100,71
	FGTS a Recolher	2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		1.974,87
	Salários e Ordenados a Pagar	2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		22.451,27
	Provisão Para Férias	2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		1.959,21

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2020			30/04/2020		0,08
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		653,07
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		561,66
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		209,00
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		1.959,21
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		421,19
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,11
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		156,75
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,11
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		4.937,02
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		740,52
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		370,26
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		12,16
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		384,49
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		397,53
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		4.598,14
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		414,09
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		138,03
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		118,70
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		44,17
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		414,09
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		89,01
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		33,12
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		993,81
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		149,07
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		74,53
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684		*****	Continuação
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Desconto Vale Transporte - 04/2020			30/04/2020		161,78
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		15,20
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		410,97
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		425,10
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		5.033,39
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		421,72
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		140,59
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		120,87
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		44,99
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		421,72
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,03
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		90,66
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		33,74
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		1.062,73
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		159,39
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		79,67
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Adiantamentos de Férias		1.01.04.015.002	313			
	Valor Referente Líquido de Férias - 04/2020			30/04/2020		546,78
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		44,33
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		1.204,01
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 04/2020			30/04/2020		47,28
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		1.107,68
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		12.227,15
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		1.145,76
	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2020			30/04/2020		17,40
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		381,91
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
	Provisão Inss Sobre Férias	2.01.07.005.002	1685		*****	Continuação
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		336,92
	Provisão Fgts Sobre Férias	2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		122,22
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Baixa INSS S/Pagto.Férias - 04/2020			30/04/2020		127,09
	Provisão Para 13o Salário	2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		1.145,76
	Provisão Inss Sobre 13o Salário	2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		252,67
	Provisão Fgts Sobre 13o Salário	2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		91,65
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		2.887,45
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		433,09
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		216,54
	Salários e Ordenados	3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Desconto Vale Transporte - 04/2020			30/04/2020		109,60
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		148,71
	FGTS a Recolher	2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		146,13
	Salários e Ordenados a Pagar	2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		1.568,33
	Provisão Para Férias	2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		152,22
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		50,74
	Provisão Inss Sobre Férias	2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		43,64
	Provisão Fgts Sobre Férias	2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		16,24
	FGTS	3.07.03.001.008	4335			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
	Provisão Para 13o Salário	2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		152,22
	Provisão Inss Sobre 13o Salário	2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		32,72
	Provisão Fgts Sobre 13o Salário	2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		12,18
	INSS a Recolher	2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		365,32
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		54,79
	INSS	3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		27,39
	Salários e Ordenados	3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Desconto Vale Transporte - 04/2020			30/04/2020		183,83
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		176,08
	Provisão Para Férias	2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		300,00
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		100,00

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		86,00
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		32,00
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		61,87
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		66,01
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		763,13
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		68,75
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		22,92
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		19,71
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		7,33
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		68,75
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		14,78
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		5,50
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		165,00
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		24,75
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		12,37
IRRS sobre Trabalho Assalariado		2.01.05.001.001	1544			
	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 04/2020			30/04/2020		103,89
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		13,48
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		1,43
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		27,36
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		2.832,88
IRRS sobre Trabalho Assalariado		2.01.05.001.001	1544			
	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 04/2020			30/04/2020		456,77
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		2.493,15
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		27.847,88
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		2.538,32

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2020			30/04/2020		0,10
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		846,07
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		727,60
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,12
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		270,75
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		2.478,09
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,11
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		532,75
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,11
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		198,19
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,11
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		6.232,89
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		934,88
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		467,44
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor Referente Horas Faltas - 04/2020			30/04/2020		55,67
	Valor Referente Descontos na Folha Mensal - 04/2020			30/04/2020		3,04
	Valor Referente Desconto Vale Transporte - 04/2020			30/04/2020		90,00
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Normal - 04/2020			30/04/2020		355,97
FGTS a Recolher		2.01.07.003.002	1660			
	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2020			30/04/2020		126,01
Salários e Ordenados a Pagar		2.01.07.001.001	1634			
	Valor Referente Líquido da Folha - 04/2020			30/04/2020		1.355,89
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2020			30/04/2020		125,00
	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		41,67
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Inss Sobre Férias		2.01.07.005.002	1685			
	Valor Referente Provisão INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		35,83
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		13,33
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688		*****	Continuação
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2020			30/04/2020		125,00
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		26,88
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		0,01
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.01.07.005.007	1690			
	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		10,00
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Parte Empresa - 04/2020			30/04/2020		315,00
	Valor Referente INSS Parte S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		47,25
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor Referente Acréscimo FAP Negativo - 04/2020			30/04/2020		23,62
Provisão Para Férias		2.01.07.005.001	1684			
	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 04/2020			30/04/2020		5,80
Provisão Fgts Sobre Férias		2.01.07.005.003	1686			
	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2020			30/04/2020		1,83
Provisão Para 13o Salário		2.01.07.005.005	1688			
	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 04/2020			30/04/2020		17,38
Provisão Inss Sobre 13o Salário		2.01.07.005.006	1689			
	Valor Referente Provisão Ajuste INSS S/13o Salário - 04/2020			30/04/2020		10,05
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Acréscimo S.A.T. - 04/2020			30/04/2020		82,53
Pró Labore a Pagar		2.01.07.001.002	1635			
	Valor Referente Líquido do Pro-Labore - 04/2020			30/04/2020		1.860,10
INSS a Recolher		2.01.07.003.001	1659			
	Valor Referente INSS Diretores/Autonômos - 04/2020			30/04/2020		418,00
Prestação de Serviços		3.01.01.005.001.001	2702			
	Prestação Serviço Conforme NF 153 Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8 Re			30/04/2020		3.404,08
	Prestação Serviço Conforme NF 154 Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8 Re			30/04/2020		9.183,08
ISS a Recuperar		1.01.04.021.009	389			
	Valor Que se Compensa Na Guia do Simples Nacional			30/04/2020		5.468,77
INSS a Recuperar		1.01.04.021.008	388			
	Valor Compensação INSS NF 04/2020			30/04/2020		18.564,34
Férias a Pagar		2.01.07.001.001	4912			
	Valor Referente Líquido de Férias - 04/2020			30/04/2020		2.025,56
Banco Credcrea		2.01.01.001.001	5013			
	Valor Juros Remuneratorios			30/04/2020		72,46
(-) Prejuízos do Execício		2.04.13.002.002	2539			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		453.523,29
(-) SIMPLES Federal		3.01.03.005.006	2831			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		47.691,04
(-) Prejuízos do Execício		2.04.13.002.002	2539			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		41,86
Custo dos Serviços Prestados		3.02.05.001.001	3065			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		4.199,66
Salários e Ordenados		3.07.03.001.001	4328			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		252.770,89
Pró Labore		3.07.03.001.002	4329			

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Pró Labore		3.07.03.001.002	4329		*****	Continuação
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		8.307,00
13º Salário		3.07.03.001.005	4332			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		21.132,74
Férias		3.07.03.001.006	4333			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		30.147,20
INSS		3.07.03.001.007	4334			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		69.018,12
FGTS		3.07.03.001.008	4335			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		25.206,81
Indenizações e Aviso Prévio		3.07.03.001.009	4336			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		870,00
Assistência Médica e Social		3.07.03.001.010	4337			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		1.369,62
Alimentação do Trabalhador		3.07.03.001.015	4342			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		42.176,92
Uniformes		3.07.03.001.025	4352			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		599,80
Serviços Profissionais		3.07.03.015.006	4537			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		100,00
Honorários Contábeis		3.07.03.015.007	4538			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		2.364,12
Locação de Máquinas e Equipamentos		3.07.03.015.009	4540			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		300,00
Bens de Pequeno Valor		3.07.03.015.010	4541			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		688,00
Estacionamentos e Conduções		3.07.03.015.013	4544			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		60,00
Entidades e Associações		3.07.03.015.022	4553			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		467,38
Despesas Não Dedutíveis		3.07.03.017.002	4582			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		3.742,14
Impostos e Taxas Diversas		3.07.09.001.008	4663			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		684,87
Despesas Bancárias Diversas		3.07.11.001.002	4698			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		462,00
Juros Pagos ou Incorridos		3.07.11.001.005	4701			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		2.259,70
Vale Transporte		3.07.03.015.010	4871			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		70,01
Material de Consumo		3.07.03.015.012	4890			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		1.395,99
Telefone		3.07.03.015.021	4896			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		588,90
Seguros		3.07.03.015.016	4901			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		480,14
Correios		3.07.03.015.012	4909			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		177,00
IOF		3.07.11.001.016	4918			
	Valor que se Transfere para Apuração do Resultado 2020			30/04/2020		100,41
Internet		3.07.03.015.031	4923			

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	201.837,80	934.226,19	824.236,33	311.827,66
2	S	1.01 CIRCULANTE	200.590,45	933.980,33	824.236,33	310.334,45
3	S	1.01.01 DISPONÍVEL	183.040,07	452.187,83	422.888,77	212.339,13
4	S	1.01.01.001 BENS NUMERÁRIOS	160.835,16	97.467,14	45.963,17	212.339,13
5		1.01.01.001.001 Caixa	160.835,16	97.467,14	45.963,17	212.339,13
6	S	1.01.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	22.204,91	354.720,69	376.925,60	0,00
5001		1.01.01.002.001 Banco Credcrea	22.204,91	354.720,69	376.925,60	0,00
140	S	1.01.02 CLIENTES	9.611,13	391.700,92	303.316,73	97.995,32
141	S	1.01.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	9.611,13	391.700,92	303.316,73	97.995,32
157	S	1.01.04 OUTROS CRÉDITOS	7.939,25	90.091,58	98.030,83	0,00
287	S	1.01.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCIOS	7.939,25	26.073,62	34.012,87	0,00
288		1.01.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	520,70	18.495,43	19.016,13	0,00
5010		1.01.04.013.001 Vr Benefícios e Serviços de Processamento	7.418,55	7.578,19	14.996,74	0,00
311	S	1.01.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	0,00	2.195,59	2.195,59	0,00
312		1.01.04.015.001 Adiantamentos de Salários	0,00	170,03	170,03	0,00
313		1.01.04.015.002 Adiantamentos de Férias	0,00	2.025,56	2.025,56	0,00
380	S	1.01.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	61.822,37	61.822,37	0,00
388		1.01.04.021.008 INSS a Recuperar	0,00	47.069,82	47.069,82	0,00
389		1.01.04.021.009 ISS a Recuperar	0,00	14.752,55	14.752,55	0,00
590	S	1.02 NÃO CIRCULANTE	1.247,35	245,86	0,00	1.493,21
969	S	1.02.03 INVESTIMENTOS	1.247,35	245,86	0,00	1.493,21
5002	S	1.02.03.002 PARTICIPAÇÕES	1.247,35	245,86	0,00	1.493,21
5003		1.02.03.002.001 Cotas Credcrea	1.247,35	245,86	0,00	1.493,21

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S 2 PASSIVO	201.837,80	400.151,63	574.083,67	375.769,84
1351	S 2.01 CIRCULANTE	79.915,06	352.219,87	526.151,91	253.847,10
1352	S 2.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	4.412,02	20.304,43	15.892,41
1353	S 2.01.01.001 EMPRÉSTIMOS	0,00	4.412,02	20.304,43	15.892,41
5013	2.01.01.001.001 Banco Credcrea	0,00	4.412,02	20.304,43	15.892,41
1494	S 2.01.03 FORNECEDORES	9.769,71	53.108,79	51.264,44	7.925,36
1495	S 2.01.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	9.769,71	53.108,79	51.264,44	7.925,36
1539	S 2.01.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.582,97	8.174,10	34.483,99	29.892,86
1540	S 2.01.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	3.582,97	8.174,10	34.483,99	29.892,86
1544	2.01.05.001.001 IRRS sobre Trabalho Assalariado	14,88	93,24	1.415,98	1.337,62
1550	2.01.05.001.001 Simples a Recolher	3.568,09	8.080,86	33.068,01	28.555,24
1632	S 2.01.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	66.562,38	286.524,96	420.099,05	200.136,47
1633	S 2.01.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	37.741,53	201.245,49	244.876,23	81.372,27
4912	2.01.07.001.001 Férias a Pagar	0,00	0,00	2.025,56	2.025,56
4861	2.01.07.001.001 Rescisão a Pagar	0,00	3.016,86	3.016,86	0,00
1634	2.01.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	35.965,09	190.919,06	232.440,58	77.486,61
1635	2.01.07.001.002 Pró Labore a Pagar	1.776,44	7.309,57	7.393,23	1.860,10
1658	S 2.01.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.246,34	81.093,19	108.292,20	36.445,35
1659	2.01.07.003.001 INSS a Recolher	5.379,90	69.480,62	86.548,40	22.447,68
1660	2.01.07.003.002 FGTS a Recolher	3.837,99	11.274,21	21.433,89	13.997,67
4884	2.01.07.003.002 GRFC a Recolher	0,00	309,91	309,91	0,00
4913	2.01.07.003.002 GRRF a Recolher	28,45	28,45	0,00	0,00
1683	S 2.01.07.005 PROVISÕES	19.574,51	4.186,28	66.930,62	82.318,85
1684	2.01.07.005.001 Provisão Para Férias	14.942,40	2.897,69	30.448,29	42.493,00
1685	2.01.07.005.002 Provisão Inss Sobre Férias	3.436,74	847,21	6.563,46	9.152,99
1686	2.01.07.005.003 Provisão Fgts Sobre Férias	1.195,37	231,88	2.435,88	3.399,37
1688	2.01.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	0,00	161,57	21.144,31	20.982,74
1689	2.01.07.005.006 Provisão Inss Sobre 13o Salário	0,00	34,83	4.622,97	4.588,14
1690	2.01.07.005.007 Provisão Fgts Sobre 13o Salário	0,00	13,10	1.715,71	1.702,61
1920	S 2.02 NÃO CIRCULANTE	1.668,33	0,00	0,00	1.668,33
1921	S 2.02.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.668,33	0,00	0,00	1.668,33
1922	S 2.02.01.001 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.668,33	0,00	0,00	1.668,33
4914	S 2.02.01.001.004 DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.668,33	0,00	0,00	1.668,33
4915	2.02.01.001.004.001 Adiantamento para Futuro Aumento de	1.668,33	0,00	0,00	1.668,33

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo	
2325	S	2.04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.254,41	47.931,76	47.931,76	120.254,41
2346	S	2.04.01	CAPITAL SOCIAL	175.400,00	0,00	0,00	175.400,00
2347	S	2.04.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
5004		2.04.01.001.001	Capital Social - DJames Guedes	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
5006		2.04.01.001.001	Capital Social - João Gabriel Wollinger Maes	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
5005		2.04.01.001.001	Capital Social - Katia Simone Wollinger	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
2369	S	2.04.01.003	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(124.600,00)	0,00	0,00	(124.600,00)
5007		2.04.01.003.001	(-) Capital a Integralizar - DJames Guedes	(37.300,00)	0,00	0,00	(37.300,00)
5009		2.04.01.003.001	(-) Capital a Integralizar - João Gabriel	(50.000,00)	0,00	0,00	(50.000,00)
5008		2.04.01.003.001	(-) Capital a Integralizar - Katia Simone	(37.300,00)	0,00	0,00	(37.300,00)
2513	S	2.04.13	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.145,59)	47.931,76	47.931,76	(55.145,59)
2514	S	2.04.13.001	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.213,83)	47.931,76	0,00	(55.145,59)
2516		2.04.13.001.002	(-) Prejuízos Acumulados	(7.213,83)	47.931,76	0,00	(55.145,59)
2537	S	2.04.13.002	LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	(47.931,76)	0,00	47.931,76	0,00
2539		2.04.13.002.002	(-) Prejuízos do Exercício	(47.931,76)	0,00	47.931,76	0,00

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S 3 RESULTADO DO PERÍODO	0,00	533.037,12	469.094,94	63.942,18
2601	S 3.01 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	47.691,04	453.565,15	(405.874,11)
2602	S 3.01.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	453.523,29	(453.523,29)
2700	S 3.01.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	453.523,29	(453.523,29)
2701	S 3.01.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	0,00	453.523,29	(453.523,29)
2702	3.01.01.005.001.001 Prestação de Serviços	0,00	0,00	453.523,29	(453.523,29)
2770	S 3.01.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	47.691,04	0,00	47.691,04
2825	S 3.01.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00	47.691,04	0,00	47.691,04
2831	3.01.03.005.006 (-) SIMPLES Federal	0,00	47.691,04	0,00	47.691,04
2856	S 3.01.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	41,86	(41,86)
2884	S 3.01.05.003 RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,00	0,00	41,86	(41,86)
2890	3.01.05.003.006 Dividendos Recebidos	0,00	0,00	41,86	(41,86)
3001	S 3.02 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	4.199,66	0,00	4.199,66
3063	S 3.02.05 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	4.199,66	0,00	4.199,66
3064	S 3.02.05.001 CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	4.199,66	0,00	4.199,66
3065	3.02.05.001.001 Custo dos Serviços Prestados	0,00	4.199,66	0,00	4.199,66
4011	S 3.07 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	481.146,42	15.529,79	465.616,63
4326	S 3.07.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	477.639,44	15.529,79	462.109,65
4327	S 3.07.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	465.451,12	13.852,02	451.599,10
4328	3.07.03.001.001 Salários e Ordenados	0,00	261.368,28	8.597,39	252.770,89
4329	3.07.03.001.002 Pró Labore	0,00	8.307,00	0,00	8.307,00
4332	3.07.03.001.005 13º Salário	0,00	21.144,31	11,57	21.132,74
4333	3.07.03.001.006 Férias	0,00	30.448,30	301,10	30.147,20
4334	3.07.03.001.007 INSS	0,00	73.874,36	4.856,24	69.018,12
4335	3.07.03.001.008 FGTS	0,00	25.292,53	85,72	25.206,81
4336	3.07.03.001.009 Indenizações e Aviso Prévio	0,00	870,00	0,00	870,00
4337	3.07.03.001.010 Assistência Médica e Social	0,00	1.369,62	0,00	1.369,62
4342	3.07.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	0,00	42.176,92	0,00	42.176,92
4352	3.07.03.001.025 Uniformes	0,00	599,80	0,00	599,80
4531	S 3.07.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00	8.446,18	1.677,77	6.768,41
4537	3.07.03.015.006 Serviços Profissionais	0,00	100,00	0,00	100,00
4538	3.07.03.015.007 Honorários Contábeis	0,00	2.369,63	5,51	2.364,12
4540	3.07.03.015.009 Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	300,00	0,00	300,00
4541	3.07.03.015.010 Bens de Pequeno Valor	0,00	688,00	0,00	688,00
4871	3.07.03.015.010 Vale Transporte	0,00	1.742,27	1.672,26	70,01

Balancete
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4909		3.07.03.015.012 Correios	0,00	177,00	0,00	177,00
4890		3.07.03.015.012 Material de Consumo	0,00	1.395,99	0,00	1.395,99
4544		3.07.03.015.013 Estacionamentos e Conduções	0,00	60,00	0,00	60,00
4901		3.07.03.015.016 Seguros	0,00	480,14	0,00	480,14
4896		3.07.03.015.021 Telefone	0,00	588,90	0,00	588,90
4553		3.07.03.015.022 Entidades e Associações	0,00	467,38	0,00	467,38
4923		3.07.03.015.031 Internet	0,00	76,87	0,00	76,87
4580	S	3.07.03.017 DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	0,00	3.742,14	0,00	3.742,14
4582		3.07.03.017.002 Despesas Não Dedutíveis	0,00	3.742,14	0,00	3.742,14
4654	S	3.07.09 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	684,87	0,00	684,87
4655	S	3.07.09.001 CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	684,87	0,00	684,87
4663		3.07.09.001.008 Impostos e Taxas Diversas	0,00	684,87	0,00	684,87
4695	S	3.07.11 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.822,11	0,00	2.822,11
4696	S	3.07.11.001 DESPESAS GERAIS	0,00	2.822,11	0,00	2.822,11
4698		3.07.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	0,00	462,00	0,00	462,00
4701		3.07.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	2.259,70	0,00	2.259,70
4918		3.07.11.001.016 IOF	0,00	100,41	0,00	100,41

DJAMES GUEDES
Sócio-Administrador
CPF: 001.598.219-08

WILLIAN PAULO STAHLHÖFER
CRC: 1-SC-036232/O-0 - Contador
CPF: 006.587.419-69

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 30/04/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	310.334,45	200.590,45
DISPONÍVEL	212.339,13	183.040,07
BENS NUMERÁRIOS	212.339,13	160.835,16
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	22.204,91
CLIENTES	97.995,32	9.611,13
DUPLICATAS A RECEBER	97.995,32	9.611,13
OUTROS CRÉDITOS	0,00	7.939,25
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	0,00	7.939,25
NÃO CIRCULANTE	1.493,21	1.247,35
INVESTIMENTOS	1.493,21	1.247,35
PARTICIPAÇÕES	1.493,21	1.247,35
TOTAL DO ATIVO	311.827,66	201.837,80

Florianópolis (SC), 30/04/2020

DJAMES GUEDES
Sócio-Administrador
CPF: 001.598.219-08

WILLIAN PAULO STAHLHÖFER
CRC: 1-SC-036232/O-0 - Contador
CPF: 006.587.419-69

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 30/04/2020	Saldo em 31/12/2019
CIRCULANTE	253.847,10	79.915,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.892,41	0,00
EMPRÉSTIMOS	15.892,41	0,00
FORNECEDORES	7.925,36	9.769,71
FORNECEDORES NACIONAIS	7.925,36	9.769,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.892,86	3.582,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.892,86	3.582,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	200.136,47	66.562,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	81.372,27	37.741,53
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	36.445,35	9.246,34
PROVISÕES	82.318,85	19.574,51
NÃO CIRCULANTE	1.668,33	1.668,33
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.668,33	1.668,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.668,33	1.668,33
DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.668,33	1.668,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.312,23	120.254,41
CAPITAL SOCIAL	175.400,00	175.400,00
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00	300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(124.600,00)	(124.600,00)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(119.087,77)	(55.145,59)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(55.145,59)	(7.213,83)
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	(63.942,18)	(47.931,76)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	311.827,66	201.837,80

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Florianópolis (SC), 30/04/2020

DJAMES GUEDES
Sócio-Administrador
CPF: 001.598.219-08

WILLIAN PAULO STAHLHÖFER
CRC: 1-SC-036232/O-0 - Contador
CPF: 006.587.419-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 30/04/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	453.523,29	685.613,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(47.691,04)	(41.522,51)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(47.691,04)	(41.522,51)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	405.832,25	644.091,40
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(4.199,66)	(31.007,85)
(=) LUCRO BRUTO	401.632,59	613.083,55
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(462.752,66)	(658.237,83)
ADMINISTRATIVAS	(462.109,65)	(655.071,04)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(684,87)	(3.184,78)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	41,86	17,99
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO RES. FINANCE	(61.120,07)	(45.154,28)
RESULTADO FINANCEIRO	(2.822,11)	(2.777,48)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.822,11)	(2.790,84)
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	13,36
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO ANTES DA CS	(63.942,18)	(47.931,76)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	(63.942,18)	(47.931,76)

Florianópolis (SC), 30/04/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2020 a 30/04/2020	01/01/2019 a 31/12/2019

DJAMES GUEDES
Sócio-Administrador
CPF: 001.598.219-08

WILLIAN PAULO STAHLHÖFER
CRC: 1-SC-036232/O-0 - Contador
CPF: 006.587.419-69

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, instituída em 05/02/2013 é uma sociedade de direito privado, com fins lucrativos, sua atividade econômica principal é Limpeza em prédios e em domicílios

A WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é uma empresa fechada e está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.564.726/0001-50 e NIRE - Número de Inscrição de Registro de Empresas nº 42205826720. Está sediada na Rua DOUTOR ABEL CAPELA, 195 - COQUEIROS, Florianópolis / SC, CEP 88.080-160

NOTA 2 - REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) ATIVOS

Os ativos evidenciam todos os bens e direitos da empresa, sendo classificados no Balanço Patrimonial como Circulante e Não-Circulante.

A classificação das contas é realizada como Circulante quando o ativo for caixa ou equivalente de caixa, o ativo for realizado até o término do exercício social seguinte ao do encerramento da demonstração financeira ou quando o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação.

A classificação de contas é realizada como Não-Circulante quando o ativo for realizado em longo prazo, sendo este após o término do exercício social seguinte ao do encerramento da demonstração financeira, o ativo for investimento ou quando o ativo for imobilizado ou intangível.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 (noventa) dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.2) PASSIVO

Os passivos evidenciam todas as obrigações da empresa para com terceiros, sendo classificados no Balanço Patrimonial como Circulante e Não-Circulante.

Classificam-se no grupo Circulante todas as obrigações que a entidade espera liquidar até o término do exercício social seguinte ao do encerramento da demonstração financeira ou mantê-lo essencialmente para a finalidade de negociação.

Classificam-se no grupo Não-Circulante todas as obrigações que a entidade espera liquidar após o término do exercício social seguinte ao do encerramento da demonstração financeira.

a) Contas a Pagar aos Fornecedores

As contas a pagar os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e, subsequentemente, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços.

b) Obrigações Fiscais e Sociais

As obrigações Trabalhistas e Fiscais são provisionadas segundo o regime de competência. Os direitos adquiridos relativos a férias e seus respectivos encargos sociais estão registrados como obrigações alocadas no Passivo Circulante.

3.3) APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são registradas com base no período de competência do exercício. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é composto pelo valor do Capital Social Integralizado pelos sócios da empresa, e as respectivas Reservas.

a) CAPITAL SOCIAL

Em 05/02/2013, de acordo com o instrumento particular de constituição da empresa registrado na junta comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205826720, o capital social subscrito e integralizado é de 300.000,00, representado por quotas.

Florianópolis (SC), 30/04/2020

DJAMES GUEDES
Sócio-Administrador
CPF: 001.598.219-08

WILLIAN PAULO STAHLHÖFER
CRC: 1-SC-036232/O-0 - Contador
CPF: 006.587.419-69

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 116 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 116 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 30/04/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR ABEL CAPELA, 195 - SALA 02
Bairro: COQUEIROS
C.E.P.: 88080250
Cidade.: FLORIANÓPOLIS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205826720 e arquivado em 05/02/2013.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17564726000150

FLORIANÓPOLIS/SC, 10 de Setembro de 2020

WILLIAN PAULO STAHLHOFER
CONTADOR
C.P.F.:00658741969
R.G.:3605263 SSP
C.R.C.:036232/O-0

DJAMES GUEDES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:00159821908
R.G.:4271793 SSP



Parecer Técnico nº 026/2021

Florianópolis, 02 de setembro de 2021.

Análise de Recurso. Pregão Eletrônico 0137/2021. Contratação de serviços terceirizados para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Processo SDE 411/2021.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se da análise de Recurso apresentado tempestivamente pela licitante “Triângulo Administração e Serviços Ltda.”, no âmbito do Pregão Presencial em epígrafe.

O presente parecer técnico limita-se aos apontamentos feitos pela recorrente quanto à qualificação econômico-financeira da licitante recorrida, “WG Terceirização e Serviços Ltda.”.

Em síntese, a recorrente alega que a recorrida apresentou as demonstrações e balanço patrimonial do exercício de 2020 de forma incompleta, uma vez que não houve a integralização dos meses de janeiro à abril/2020.

Em suas contrarrazões, a empresa recorrida aduz que se justifica pois houve a substituição do responsável pela contabilidade da empresa, assim, como o novo contador não pode se responsabilizar pelos dados contábeis anteriores à sua supervisão, o balanço apresentado sofre tal limitação. Todavia, não há qualquer ilegalidade no documento apresentado, pois a finalidade da juntado do Balanço Patrimonial é verificar se a pessoa jurídica contratada se encontra em situação econômico-financeira capaz de executar o contrato.

Encaminhado o recurso e contrarrazões à Consultoria Jurídica, esta se manifestou por meio do Parecer n.º 954/2021/COJUR/SEA/SC, que sugere:

Caso a área técnica considere a necessidade de complementação da documentação em relação ao balanço patrimonial, como bem expôs a empresa recorrida, tratar-se-ia de correção documental que não altera a substância da proposta apresentada, razão pela qual se compreende possível a promoção de diligências para atestar a regularidade da documentação apresentada pela licitante.

De fato, consoante preconiza o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, é possível que a “comissão ou autoridade superior”, em qualquer fase da licitação, promova diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Assim, caso eventual diligência promovida resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU), também entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada de documento posterior através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme se infere do recente precedente explicitado no Acórdão nº 1211/2021, com a seguinte ementa:

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(destacou-se).

É importante enfatizar que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público, aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes.

Sobre o assunto, ainda se extrai da jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO



**CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA.
REMESSA DESPROVIDA.**

(...) A Administração está vinculada ao edital, contudo, a interpretação das normas e sua aplicação no caso concreto deve ser realizada com atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei n. 8.666/93). Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles afirma que "o princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. (...) entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes - pas de nullité sans grief (...)" (Direito Administrativo Brasileiro. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 307) (TJSC. Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080. Relator: Desembargador Edegar Gruber).

Ante o exposto, e conforme sugestão da Consultoria Jurídica, foi promovida diligência de modo a sanar as inconsistências apontadas quanto à ausência do período de janeiro a maio, ao que a recorrida apresentou os documentos que foram devidamente acostados aos autos.

Ante a apresentação dos documentos, ressaltando-se o entendimento anterior da Consultoria Jurídica, entende-se pelo saneamento da questão, tendo sido atendida a qualificação econômico-financeira.

Restituem-se os autos ao Senhor Pregoeiro para avaliação e demais providências.

Atenciosamente,

Carla Giani da Rocha
Gerente da Central Estratégica de Compras Públicas
(assinado digitalmente)

De acordo,

Karen Sabrina Bayestorff Duarte
Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **TM295F4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA GIANI DA ROCHA (CPF: 887.XXX.729-XX) em 02/09/2021 às 17:37:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2018 - 16:56:07 e válido até 19/04/2118 - 16:56:07.

(Assinatura do sistema)



KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE (CPF: 040.XXX.219-XX) em 02/09/2021 às 17:38:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:14:15 e válido até 13/07/2118 - 14:14:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX1RNMjk1RjRN> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **TM295F4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ENCAMINHAMENTO RECURSOS E CONTRARRAZÕES

REFERÊNCIA: SDE nº 411/2021, Licitação nº 0137/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico

OBJETO: Selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

A licitante TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou recurso, anexo ao processo, fls. 557 a 566, levantando, em suma, os seguintes pontos:

- a) Balanço patrimonial da empresa vencedora do certame supostamente irregular, por ter sido encaminhado do período de 01/05/2020 a 31/12/2020;
- b) Suposta utilização indevida do SIMPLES por parte da empresa vencedora.

A empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora da licitação, apresentou contrarrazões, fls. 576 a 584, conforme consta no processo.

Com relação ao item "a", informo que a questão foi encaminhada a essa COJUR, que se manifestou por meio do PARECER Nº 954/2021/COJUR/SEA/SC, fls. 590 a 596.

Em atendimento ao sugerido no referido parecer, realizou-se diligência junto à empresa vencedora, que encaminhou balanço patrimonial referente ao período de 01/01/2020 a 30/04/2020, fls. 608 a 723. A questão foi encaminhada à DGLC que se manifestou por intermédio do Parecer Técnico nº 026/2021, fls. 724 a 726.

Sobre a inclusão do documento referido acima, é importante salientar que em recente acórdão o Tribunal de Contas da União se posicionou por meio do ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário da seguinte maneira:

deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DGLC

com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

Diante do exposto, sugiro pelo não acatamento do pleito.

A respeito do item “b” supracitado, foi solicitado parecer à equipe técnica que exarou parecer anexo ao processo, fls.586 e 587, recomendando o desprovimento do recurso.

Assim sendo, neste ponto em específico, sugiro pelo não acatamento do pleito.

À Consultoria Jurídica, para análise, parecer e posterior envio à autoridade competente para decisão, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

Elvis Kersbaumer
Pregoeiro
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S68N8MT4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELVIS KERSBAUMER em 02/09/2021 às 18:19:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:51 e válido até 15/06/2118 - 09:31:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX1M2OE44TVQ0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **S68N8MT4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SDE 0000411/2021 Vol.: 1

Origem

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração
Setor: SEA/GECEN/PREGAO - Núcleo de Pregoeiros
Responsável: Elvis Kersbaumer
Data encam.: 02/09/2021 às 18:26

Destino

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração
Setor: SEA/COJUR - Consultoria Jurídica

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Prezados Senhor Procurados do Estado de Santa Catarina,
Conforme ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES anexo ao Processo, fls. 727 e 728, remete-se processo à Consultoria Jurídica, para análise, parecer jurídico e posterior envio à autoridade competente para decisão, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.
Respeitosamente,
Elvis Kersbaumer
Pregoeiro



PARECER Nº 1169/2021/COJUR/SEA/SC

Processo nº SDE 00000411/2021

*Interessado(a): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e
Secretaria de Estado da Administração (SEA)*

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Recurso Administrativo. Contrarrazões. Balanço Patrimonial. Regime Tributário. Análise pela área técnica desta Secretaria de Estado da Administração (SEA).

I – Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** (fls. 0557/0566), contra o resultado do **Pregão Eletrônico nº 0137/2021**, que declarou como vencedora do certame a empresa **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.**

Foram ofertadas contrarrazões pela empresa **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.** (fls. 0576/0584).

As insurgências decorrem de aspectos técnicos envolvendo os documentos de habilitação, especialmente em relação ao balanço patrimonial supostamente irregular e a utilização indevida do Simples Nacional pela empresa recorrida, **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.**, os quais foram analisados pela área técnica, Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), desta Secretaria de Estado da Administração (SEA), através dos Pareceres Técnicos DGLC nº 11/2021 (fls. 0586/0587) e nº 026/2021 (fls. 0724/0726).

Inclusive foram objeto do **Parecer nº 954/2021/COJUR/SEA/SC** (fls. 0590/0596) da lavra desta Consultoria Jurídica (COJUR) cujos termos restam desde já reiterados como se parte integrante desse fosse.

É o resumo do necessário.

II – Fundamentação



Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Extraí-se das alegações recursais aspectos envolvendo a documentação de habilitação, especialmente em relação ao balanço patrimonial supostamente irregular e a utilização indevida do Simples Nacional pela empresa recorrida, **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.**, os quais foram analisados parcialmente pela área técnica, Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), desta Secretaria de Estado da Administração (SEA), através do Parecer Técnico DGLC nº 11/2021 (fls. 0586/0587) e nº 026/2021 (fls. 0724/0726).

Acerca do balanço patrimonial, alegou a recorrente que a empresa recorrida apresentou o referido documento em desacordo com o determina as normas aplicáveis à espécie, razão pela qual o balanço não supriria as exigências legais.

Nesse particular, veja-se o que dispõe o inciso I, do art. 31, da Lei Federal nº 8666, de 1993:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (destacou-se).

Em que pese o dispositivo mencionado estabelecer a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, trata-se do limite máximo à exigência administrativa, de modo a evitar que se façam exigências impertinentes ou desnecessárias, que não decorram da própria Lei de Licitações, as quais certamente implicariam na redução de competitividade do certame, em flagrante descompasso com o interesse público.

Dito isso, convém mencionar a disposição editalícia:

10.5.1 –Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:



a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a **boa situação financeira da empresa**, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

b) a boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Depreende-se, pois, que o edital exigiu que se comprove a boa situação financeira da empresa participantes, através de balanço patrimonial a ser apresentado na forma alhures estabelecida.

De qualquer modo, a documentação apresentada pela empresa recorrida sugere o cumprimento das exigências editalícias.

E ademais, extrai-se das Notas Explicativas (fl. 0475) os seguintes esclarecimentos:



NOTA 2: As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/2020 foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade. Feito de acordo com ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12, referenciada nos eventos materiais na NBC TG 1000. **Este exercício corresponde ao período 01/05/2020 a 31/12/2020, devido à mudança de empresa de contabilidade.**

A prática contábil adotada é o regime de competência. Também foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As Demonstrações Financeiras não publicadas, uma vez que a empresa está desobrigada. (destacou-se).

A empresa recorrida justifica em suas contrarrazões (fls. 0576/0584) que houve a substituição do responsável pela sua contabilidade e, em decorrência, como o novo contador não pode ser responsabilizar pelos dados contábeis anteriores à sua supervisão, em razão disso o balanço sofreu tal limitação.

Todavia, não sugere qualquer ilegalidade no documento apresentado, ressaltando que **a finalidade da exigência do balanço patrimonial é verificar se a pessoa jurídica se encontra em situação econômico-financeira suficiente para a ideal execução do contrato.**

Por fim, aduziu a empresa recorrida que caso seja a área técnica compreenda que o balanço apresentado não se mostra suficiente para a habilitação no procedimento e, se não for esse o entendimento, se coloca à disposição para complementação da documentação enviada, citando o item 13.6 do edital:

13.6 –No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Neste aspecto, convém destacar que não cabe a esta Consultoria Jurídica (COJUR) se manifestar sobre a demonstração ou não de boa situação financeira da empresa recorrida, competência do Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, podendo valer-se de manifestação técnica da área específica (contabilidade).

A área técnica considerou necessária a complementação da documentação em relação ao balanço patrimonial, como bem expôs a empresa recorrida, tratar-se-ia de correção documental que não altera a substância da proposta apresentada, razão pela qual se



compreendeu possível a promoção de diligências para atestar a regularidade da documentação apresentada pela licitante.

De fato, consoante preconiza o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, é possível que a “comissão ou autoridade superior”, em qualquer fase da licitação, promova diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A diligência promovida resultou na produção de documento que materializou uma situação **já existente** ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não havendo que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

Colhe-se de excertos do Parecer Técnico nº 026/2021, da lavra da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) desta Secretaria de Estado da Administração (SEA):

Parecer Técnico nº 026/2021 Florianópolis, 02 de setembro de 2021.

Análise de Recurso. Pregão Eletrônico 0137/2021.
Contratação de serviços terceirizados para a
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Sustentável. Processo SDE 411/2021.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se da análise de Recurso apresentado tempestivamente pela licitante “Triângulo Administração e Serviços Ltda.”, no âmbito do Pregão Presencial em epígrafe.

O presente parecer técnico limita-se aos apontamentos feitos pela recorrente quanto à qualificação econômico-financeira da licitante recorrida, “WG Terceirização e Serviços Ltda.”.

Em síntese, a recorrente alega que a recorrida apresentou as demonstrações e balanço patrimonial do exercício de 2020 de forma incompleta, uma vez que não houve a integralização dos meses de janeiro à abril/2020.

Em suas contrarrazões, a empresa recorrida aduz que se justifica pois houve a substituição do responsável pela contabilidade da empresa, assim, como o novo contador não pode se responsabilizar pelos dados contábeis anteriores à sua supervisão, o balanço apresentado sofre tal limitação. Todavia, não há qualquer ilegalidade no documento apresentado, pois a finalidade da juntado do Balanço Patrimonial é verificar se a pessoa jurídica contratada se encontra em situação econômico-financeira capaz de executar o contrato.

Encaminhado o recurso e contrarrazões à Consultoria Jurídica, esta se manifestou por meio do Parecer n.º 954/2021/COJUR/SEA/SC, que sugere:



Caso a área técnica considere a necessidade de complementação da documentação em relação ao balanço patrimonial, como bem expôs a empresa recorrida, tratar-se-ia de correção documental que não altera a substância da proposta apresentada, razão pela qual se compreende possível a promoção de diligências para atestar a regularidade da documentação apresentada pela licitante.

De fato, consoante preconiza o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, é possível que a “comissão ou autoridade superior”, em qualquer fase da licitação, promova diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Assim, caso eventual diligência promovida resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão de apresentação dos envelopes, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU), também entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada de documento posterior através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme se infere do recente precedente explicitado no Acórdão nº 1211/2021, com a seguinte ementa:

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(destacou-se).

É importante enfatizar que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público, aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes. Sobre o assunto, ainda se extrai da jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINASECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃODIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOSCONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM
MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA.

(...) A Administração está vinculada ao edital, contudo, a interpretação das normas e sua aplicação no caso concreto deve ser realizada com atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei n. 8.666/93). Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles afirma que "o princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. (...)entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes -pas de nullité sans grief (...)" (Direito Administrativo Brasileiro. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 307) (TJSC. Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080. Relator: Desembargador Edegar Gruber).

Ante o exposto, e conforme sugestão da Consultoria Jurídica, **foi promovida diligência de modo a sanar as inconsistências apontadas quanto à ausência do período de janeiro a maio, ao que a recorrida apresentou os documentos que foram devidamente acostados aos autos.**

Ante a apresentação dos documentos, ressaltando-se o entendimento anterior da Consultoria Jurídica, entende-se pelo saneamento da questão, tendo sido atendida a qualificação econômico-finaceira.

Restituem-se os autos ao Senhor Pregoeiro para avaliação e demais providências.

Atenciosamente,

Carla Giani da Rocha
Gerente da Central Estratégica de Compras Públicas
(assinado digitalmente)

De acordo,

Karen Sabrina Bayestorff Duarte
Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)

Consoante ressaltado no parecer anterior desta COJUR, o Tribunal de Contas da União (TCU), também entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada de documento posterior através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme se infere do recente precedente explicitado no Acórdão nº 1211/2021, com a seguinte ementa:



1. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).**

2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** (destacou-se).

Repise-se: o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público, aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes.

Sobre o assunto, ainda se extrai da jurisprudência:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA.

(...) A Administração está vinculada ao edital, contudo, a interpretação das normas e sua aplicação no caso concreto deve ser realizada com atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei n. 8.666/93).

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles afirma que "o princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. (...) entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes - pas de nullité sans grief (...)" (Direito Administrativo Brasileiro. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 307) (TJSC. Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080. Relator: Desembargador Edemar Gruber).



Portanto, após diligências realizadas pela Administração e análise da documentação pela área técnica desta Secretaria de Estado da Administração (SEA) restou evidente que o pedido de inabilitação formulado pela recorrente não possui condições de ser deferido.

Destarte, coaduna-se com os posicionamentos anteriormente externados e transcritos integralmente nesse parecer em razão da sua relevância para compreensão da questão posta, com o escopo de afastar todos os argumentos utilizados pela empresa Recorrente.

III – Conclusão

Ante o exposto, **opina-se¹** pelo **desprovemento** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** (fls. 0557/0566), contra o resultado do **Pregão Eletrônico nº 0137/2021**, que declarou como vencedora do certame a empresa **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.**, reiterando-se, no mais, os termos dos Pareceres Técnicos DGLC nº 11/2021 (fls. 0586/0587) e nº 026/2021 (fls. 0724/0726) da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) desta Secretaria de Estado da Administração (SEA).

É o parecer. Salvo juízo diverso.

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

Elisângela Strada
Procuradora do Estado

¹ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9DW33G0D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA STRADA em 09/09/2021 às 20:04:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/07/2018 - 14:40:05 e válido até 11/07/2118 - 14:40:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxXzIeVzMzRzBE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **9DW33G0D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo nº SDE 00000411/2021

Interessado(a): *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) e
Secretaria de Estado da Administração (SEA)*

DECISÃO

ACOLHO os termos do Parecer nº 1169/2021/COJUR/SEA/SC, da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Secretaria, o qual adoto como razão de decidir, para **DESPROVER** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** (fls. 0557/0566), contra o resultado do **Pregão Eletrônico nº 0137/2021**, que declarou como vencedora do certame a empresa **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME.**, reiterando-se, no mais, os termos dos Pareceres Técnicos DGLC nº 11/2021 (fls. 0586/0587) e nº 026/2021 (fls. 0724/0726) da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) desta Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) para providências.

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7QI43NC0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 10/09/2021 às 13:04:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxXzdRSTQzTkMw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **7QI43NC0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Peça Desentranhada

As páginas 740 até 764 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03717168967 em 13/09/2021.
Motivo: As peças inseridas eram de outro pregão. Foram inseridas por engano.



Peça Desentranhada

As páginas 765 até 767 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03717168967 em 13/09/2021.
Motivo: As peças inseridas eram de outro pregão. Foram inseridas por engano.



Peça Desentranhada

As páginas 768 até 770 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 03717168967 em 13/09/2021.
Motivo: As peças inseridas eram de outro pregão. Foram inseridas por engano.



Processo SDE 0000411/2021 Vol.: 1

Origem

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração
Setor: SEA/GECEN/PREGAO - Núcleo de Pregoeiros
Responsável: Elvis Kersbaumer
Data encam.: 13/09/2021 às 16:23

Destino

Órgão: SEA - Secretaria de Estado da Administração
Setor: SEA/GECEN/PUBLI - Setor de Publicações

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Após homologação, encaminhado processo para a devida publicação legal e demais providências.

Unidade compradora	Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos		
Número do processo	PE-0137/2021	Situação	Homologado
Objeto	contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.		
Número do edital	PE-0137/2021		
Início do recebimento de propostas	10/06/2021 14:00:00	Término do recebimento de propostas	23/06/2021 13:15:00
Abertura de propostas	23/06/2021 13:18:13	Início da disputa	23/06/2021 13:32:30

No dia e horário marcado, conforme registro e publicação dos atos oficiais, na sede da Unidade Compradora deste Edital, foi dado início a abertura eletrônica de propostas criptografadas apresentadas dentro do prazo. Todas as empresas cadastradas no Sistema Integrado de Licitações, módulo eletrônico (e-LIC), para fornecimento deste objeto, foram avisadas do presente certame.

Os licitantes, bem como o(s) lote(s) e preço encontram-se abaixo registrados:

LICITANTES			
CPF/CNPJ	Licitante	E-mail	LC 123/06
83.953.331/0001-73	ONDREPSB - LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	comercial@ondrepsb.com.br	Não
03.814.774/0001-44	CANADENSE - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	canadense.adm@gmail.com	Sim
80.980.162/0001-72	ORSEGUPS - CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	licitacoes@orsegups.com.br	Não
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	licitacoes4@orbenk.com.br	Não
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	licitacoes@planservicos.com.br	Não
78.533.312/0001-58	PLANSUL - PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI	matriz@plansul.net.br	Não
02.531.343/0001-08	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	comercial@grupoadservi.com.br	Não
80.727.977/0001-44	TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	comercial@grupotriangulo.com.br	Não
02.220.017/0001-80	KHRONOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	licitacao.ksp@grupokhronos.com.br	Não
01.567.432/0001-41	SEGVILLE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	segville@segville.com.br	Não
85.431.161/0001-92	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - EPP	licitacao@barreirasps.com.br	Não
17.564.726/0001-50	WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	licitacoes@wgservicos.com	Sim
08.058.662/0001-24	GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI	comercial@grabinservicos.com.br	Não
14.623.473/0001-50	GM INSTALADORA EIRELI	licitacao.gminstala@gmail.com	Não
02.294.475/0001-63	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	comercial.publico@epavi.com.br	Não
25.148.976/0001-37	NOVA SC SERVICOS TECNICOS EIRELI	novascservicos@gmail.com	Sim
26.412.260/0001-68	OBSERVES SERVICOS EIRELI	administracao@observerservicos.com.br	Sim
23.713.690/0001-21	VEJA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	patria.contato@gmail.com	Sim
10.321.422/0001-12	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	camila.santana@medvitalis.com.br	Não
04.287.712/0001-94	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA	marcelo@viafacilities.com.br	Não
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	daniellecs1@hotmail.com	Sim
07.815.993/0001-07	VERZZON ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	comercial02@grupoverzzon.com.br	Não
03.930.084/0001-50	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	licitacoes@gd9rh.com.br	Não
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	COMERCIAL@PRODUSERV.COM.BR	Não

ETAPA DE LANCES			
Lote 1 - Lote 1			
Situação	Encerrado		
Valor de referência	R\$ 160.560,95	Lance vencedor	R\$ 126.799,58
Data	Licitante	Valor	Situação
23/06/2021 14:31:47	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 126.799,00	Inválido
13/09/2021 15:51:24	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	 R\$ 126.799,58	Válido
10/09/2021 16:00:11	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.799,83	Válido
23/06/2021 14:30:56	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.800,00	Válido
23/06/2021 14:31:40	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 126.848,00	Válido
23/06/2021 14:30:46	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.849,00	Válido
23/06/2021 14:30:07	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 126.850,00	Válido
23/06/2021 14:30:27	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 126.851,00	Inválido
23/06/2021 14:28:56	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.852,00	Válido
23/06/2021 14:30:05	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 126.878,00	Válido
23/06/2021 14:29:35	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.879,00	Válido
23/06/2021 14:28:48	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 126.880,00	Válido
23/06/2021 14:28:03	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 126.890,00	Inválido
23/06/2021 14:29:02	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.894,00	Válido
23/06/2021 14:27:54	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.895,00	Válido
23/06/2021 14:28:28	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.898,00	Válido
23/06/2021 14:26:43	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 126.899,00	Válido
23/06/2021 14:27:30	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.899,50	Válido
23/06/2021 14:24:57	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.900,00	Válido
23/06/2021 14:25:26	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.944,00	Válido
23/06/2021 14:23:45	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 126.945,00	Inválido
23/06/2021 14:23:04	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.950,00	Válido
23/06/2021 14:22:54	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.959,00	Válido
23/06/2021 14:22:46	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.979,00	Válido
23/06/2021 14:22:20	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 126.980,00	Inválido
23/06/2021 14:21:55	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.990,00	Válido
23/06/2021 14:22:14	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 126.999,00	Válido
23/06/2021 14:20:47	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 127.000,00	Válido
23/06/2021 14:20:04	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.010,00	Válido
23/06/2021 14:19:27	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.020,00	Inválido
23/06/2021 14:19:04	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.022,00	Válido
23/06/2021 14:29:58	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.045,00	Válido
23/06/2021 14:23:22	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.048,00	Válido
23/06/2021 14:19:50	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.049,00	Válido
23/06/2021 14:18:53	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 127.050,00	Válido
23/06/2021 14:18:54	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.082,00	Válido
23/06/2021 14:18:33	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.097,00	Válido
23/06/2021 14:18:06	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.099,00	Inválido
23/06/2021 14:17:53	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.099,99	Válido
23/06/2021 14:16:54	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.100,00	Válido

23/06/2021 14:17:05	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.150,00	Válido
23/06/2021 14:16:23	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.190,00	Inválido
23/06/2021 14:16:00	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.195,69	Válido
23/06/2021 14:16:11	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.220,00	Inválido
23/06/2021 14:24:05	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.221,00	Válido
23/06/2021 14:15:49	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 127.229,99	Válido
23/06/2021 14:15:34	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.230,00	Válido
23/06/2021 14:14:55	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.240,00	Inválido
23/06/2021 14:14:21	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.242,49	Válido
23/06/2021 14:14:26	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.290,00	Inválido
23/06/2021 14:13:49	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.300,00	Válido
23/06/2021 14:13:25	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.330,00	Inválido
23/06/2021 14:14:35	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.339,00	Válido
23/06/2021 14:13:12	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.340,00	Válido
23/06/2021 14:12:46	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.350,00	Válido
23/06/2021 14:12:25	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.380,00	Válido
23/06/2021 14:12:14	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.390,00	Inválido
23/06/2021 14:12:14	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.399,00	Válido
23/06/2021 14:11:45	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.400,00	Válido
23/06/2021 14:11:32	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.440,00	Inválido
23/06/2021 14:12:10	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.449,00	Válido
23/06/2021 14:11:05	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.450,00	Válido
23/06/2021 14:10:48	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.500,00	Válido
23/06/2021 14:10:23	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.525,00	Inválido
23/06/2021 14:10:50	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.527,00	Válido
23/06/2021 14:09:53	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.528,00	Válido
23/06/2021 14:09:41	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.535,00	Válido
23/06/2021 14:09:18	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.540,00	Inválido
23/06/2021 14:09:43	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.549,00	Válido
23/06/2021 14:08:33	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.550,00	Válido
23/06/2021 14:08:03	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.580,00	Válido
23/06/2021 14:07:30	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.590,00	Inválido
23/06/2021 14:07:02	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.600,00	Válido
23/06/2021 14:06:39	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.610,00	Inválido
23/06/2021 14:06:51	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.619,00	Válido
23/06/2021 14:05:49	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.620,00	Válido
23/06/2021 14:04:33	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.630,00	Válido
23/06/2021 14:04:08	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.636,00	Válido
23/06/2021 14:06:07	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 127.643,00	Válido
23/06/2021 14:04:24	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.644,00	Válido
23/06/2021 14:03:37	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.645,00	Inválido
23/06/2021 14:03:17	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.649,00	Válido
23/06/2021 14:02:49	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.650,00	Válido
23/06/2021 14:02:06	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.699,00	Válido
23/06/2021 14:01:50	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.700,00	Válido

23/06/2021 14:01:12	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.799,00	Válido
23/06/2021 14:00:52	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 127.800,00	Válido
23/06/2021 14:00:23	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 127.890,00	Inválido
23/06/2021 13:59:35	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 127.899,00	Válido
23/06/2021 14:23:33	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 128.499,00	Válido
23/06/2021 14:22:46	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 128.499,50	Válido
23/06/2021 14:22:08	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 128.500,00	Válido
23/06/2021 14:21:17	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 128.795,50	Válido
23/06/2021 14:20:46	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 128.800,00	Válido
23/06/2021 14:19:24	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 128.899,50	Válido
23/06/2021 14:18:46	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 128.900,00	Válido
23/06/2021 14:17:21	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 128.950,00	Válido
23/06/2021 14:13:45	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 129.000,00	Válido
23/06/2021 14:12:47	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 129.290,00	Válido
23/06/2021 14:07:58	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 129.300,00	Válido
23/06/2021 14:07:16	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 129.499,99	Válido
23/06/2021 14:06:37	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 129.500,00	Válido
23/06/2021 14:06:10	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 129.950,00	Válido
23/06/2021 14:05:06	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 130.000,00	Válido
23/06/2021 14:07:24	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 130.971,35	Válido
23/06/2021 14:04:44	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 130.999,50	Válido
23/06/2021 14:04:04	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 131.000,00	Válido
23/06/2021 14:03:50	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 131.700,00	Válido
23/06/2021 14:03:19	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 131.900,00	Válido
23/06/2021 14:03:51	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 131.999,00	Válido
23/06/2021 14:02:53	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 132.000,00	Válido
23/06/2021 14:02:04	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 132.700,00	Válido
23/06/2021 14:01:13	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 132.900,00	Válido
23/06/2021 14:00:09	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 133.000,00	Válido
23/06/2021 14:07:14	CANADENSE - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 133.390,00	Válido
23/06/2021 14:02:26	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 133.399,00	Válido
23/06/2021 14:01:04	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 133.400,00	Válido
23/06/2021 13:59:40	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 133.500,00	Válido
23/06/2021 13:59:44	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 133.790,00	Inválido
23/06/2021 13:59:07	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 133.800,00	Válido
23/06/2021 13:59:12	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 133.850,00	Válido
23/06/2021 14:01:17	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 133.889,00	Válido
23/06/2021 13:59:22	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 133.890,00	Inválido
23/06/2021 13:58:47	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 133.899,00	Válido
23/06/2021 13:58:36	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 133.900,00	Válido
23/06/2021 13:58:24	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 133.999,00	Válido
23/06/2021 13:58:20	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 134.000,00	Válido
23/06/2021 13:58:03	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 134.199,00	Válido
23/06/2021 13:58:00	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 134.200,00	Válido
23/06/2021 13:58:06	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 134.286,00	Válido

23/06/2021 13:58:20	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 134.400,00	Inválido
23/06/2021 13:57:46	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 134.450,00	Válido
23/06/2021 13:57:30	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 134.500,00	Válido
23/06/2021 13:58:28	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 134.550,00	Válido
23/06/2021 13:57:34	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 134.600,00	Válido
23/06/2021 13:57:09	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 134.800,00	Inválido
23/06/2021 13:56:31	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 134.900,00	Válido
23/06/2021 13:57:09	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 134.950,00	Válido
23/06/2021 13:55:53	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 135.000,00	Válido
23/06/2021 13:56:25	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 135.500,00	Válido
23/06/2021 14:03:04	CANADENSE - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 135.800,00	Válido
23/06/2021 13:54:43	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 135.900,00	Válido
23/06/2021 13:54:09	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 136.000,00	Válido
23/06/2021 13:56:11	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 136.010,00	Válido
23/06/2021 13:54:11	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 136.050,00	Válido
23/06/2021 13:53:46	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 136.100,00	Inválido
23/06/2021 13:53:53	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 136.150,00	Válido
23/06/2021 14:14:41	PLANSUL - PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 136.172,30	Válido
23/06/2021 13:52:58	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 136.200,00	Válido
23/06/2021 13:55:52	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 136.500,00	Válido
23/06/2021 13:53:09	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 136.507,87	Válido
23/06/2021 13:53:31	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 136.740,00	Inválido
23/06/2021 13:52:53	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 136.750,00	Válido
23/06/2021 13:52:55	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 136.790,00	Inválido
23/06/2021 13:51:47	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 136.800,00	Válido
23/06/2021 13:51:14	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 136.850,00	Válido
23/06/2021 13:50:55	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 136.900,00	Válido
23/06/2021 13:49:46	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 136.950,50	Válido
23/06/2021 13:50:13	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 136.980,00	Válido
23/06/2021 13:48:53	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 137.000,00	Válido
23/06/2021 13:51:20	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 137.649,98	Válido
23/06/2021 13:51:15	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 137.649,99	Válido
23/06/2021 13:48:57	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 137.650,48	Válido
23/06/2021 13:48:34	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 137.650,49	Válido
23/06/2021 13:48:12	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 137.749,99	Válido
23/06/2021 13:47:48	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 137.750,00	Válido
23/06/2021 13:48:05	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 137.800,00	Válido
23/06/2021 13:50:04	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 137.899,00	Válido
23/06/2021 13:47:08	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 137.900,00	Válido
23/06/2021 13:47:21	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 138.100,00	Válido
23/06/2021 13:47:09	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.129,99	Válido
23/06/2021 13:46:53	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.130,00	Válido
23/06/2021 13:46:33	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.149,99	Válido
23/06/2021 13:46:23	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.150,00	Válido
23/06/2021 13:47:13	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 138.154,55	Válido

23/06/2021 13:45:52	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 138.250,00	Válido
23/06/2021 13:45:47	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.399,99	Válido
23/06/2021 13:45:17	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 138.400,00	Válido
23/06/2021 13:44:56	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.449,99	Válido
23/06/2021 13:44:52	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 138.450,00	Válido
23/06/2021 13:45:50	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 138.500,00	Válido
23/06/2021 13:44:56	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.650,00	Válido
23/06/2021 13:44:11	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.699,99	Válido
23/06/2021 13:44:07	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.700,00	Válido
23/06/2021 13:44:14	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.750,00	Válido
23/06/2021 13:43:53	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 138.779,99	Válido
23/06/2021 13:42:53	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.780,00	Válido
23/06/2021 13:41:15	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.800,00	Válido
23/06/2021 14:00:55	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 138.986,00	Válido
23/06/2021 13:40:34	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 138.990,00	Válido
23/06/2021 13:39:44	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 139.000,00	Válido
23/06/2021 13:39:38	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 139.557,00	Válido
23/06/2021 13:36:19	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 139.558,00	Válido
23/06/2021 13:56:58	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	R\$ 139.742,93	Válido
23/06/2021 13:38:01	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 139.999,00	Válido
23/06/2021 13:35:23	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 140.000,00	Válido
23/06/2021 13:49:13	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	R\$ 140.635,71	Válido
23/06/2021 13:59:07	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	R\$ 144.988,00	Válido
23/06/2021 13:48:21	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	R\$ 145.485,00	Válido
23/06/2021 14:15:33	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 149.810,00	Válido
23/06/2021 14:03:38	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 149.815,75	Válido
23/06/2021 13:59:11	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 149.830,00	Válido
23/06/2021 13:55:59	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 149.840,00	Válido
23/06/2021 13:55:25	OBSERVES SERVICOS EIRELI	R\$ 149.841,13	Válido
23/06/2021 13:45:48	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 149.842,15	Válido
23/06/2021 13:44:12	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 149.846,32	Válido
23/06/2021 13:43:17	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 149.864,23	Válido
23/06/2021 13:41:46	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	R\$ 149.864,24	Válido
23/06/2021 13:43:27	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 149.999,97	Válido
23/06/2021 13:42:54	OBSERVES SERVICOS EIRELI	R\$ 149.999,98	Válido
23/06/2021 13:40:24	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 149.999,99	Válido
23/06/2021 13:37:54	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 150.000,00	Válido
23/06/2021 13:36:47	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	R\$ 151.305,27	Válido
23/06/2021 13:48:22	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 153.483,74	Válido
23/06/2021 13:41:52	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 154.500,00	Válido
23/06/2021 13:42:22	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 154.999,99	Válido
23/06/2021 13:41:27	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 155.000,00	Válido
23/06/2021 13:38:00	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 155.500,00	Válido
23/06/2021 13:37:34	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 156.000,00	Válido
23/06/2021 13:36:55	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 156.500,00	Válido

23/06/2021 13:37:11	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 156.900,00	Válido
23/06/2021 13:36:48	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 156.999,99	Válido
23/06/2021 13:36:14	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 157.000,00	Válido
23/06/2021 13:36:38	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 157.500,00	Válido
23/06/2021 13:35:51	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 157.800,00	Válido
23/06/2021 13:36:10	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 157.900,00	Válido
23/06/2021 13:35:50	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 157.950,00	Válido
23/06/2021 13:36:07	OBSERVES SERVICOS EIRELI	R\$ 157.999,99	Válido
23/06/2021 13:34:36	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 158.000,00	Válido
23/06/2021 13:34:48	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 158.700,00	Válido
23/06/2021 13:34:14	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 158.800,00	Válido
23/06/2021 13:33:55	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 158.898,41	Válido
22/06/2021 16:31:40	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 158.900,00	Inválido
18/06/2021 17:08:10	KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 159.934,00	Válido
23/06/2021 13:35:55	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 160.439,99	Válido
22/06/2021 10:23:30	CANADENSE - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP	R\$ 160.440,00	Válido
23/06/2021 12:56:19	VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	R\$ 160.533,00	Válido
22/06/2021 17:25:37	OBSERVES SERVICOS EIRELI	R\$ 160.539,00	Válido
23/06/2021 07:37:50	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 160.539,00	Válido
17/06/2021 11:50:48	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	R\$ 160.550,50	Válido
22/06/2021 15:12:36	GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 160.556,95	Válido
15/06/2021 11:39:35	NOVA SC SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	R\$ 160.560,95	Válido
18/06/2021 16:55:34	VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 160.560,95	Válido
21/06/2021 13:22:02	PRODUSERV SERVICOS - EIRELI	R\$ 160.560,95	Válido
21/06/2021 14:09:47	GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 160.560,95	Válido
21/06/2021 15:57:03	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	R\$ 160.560,95	Válido
22/06/2021 09:46:56	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 160.560,95	Válido
22/06/2021 14:38:21	TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 160.560,95	Válido
22/06/2021 15:17:06	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	R\$ 160.560,95	Válido
22/06/2021 15:56:43	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 160.560,95	Válido
23/06/2021 11:50:49	ORSEGUPS - CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 160.560,95	Válido
22/06/2021 09:14:06	GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI	R\$ 161.756,06	Válido
23/06/2021 13:36:41	ONDREPSB - LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 164.300,00	Válido
14/06/2021 09:27:01	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 170.000,00	Válido
23/06/2021 08:48:02	ONDREPSB - LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 180.500,08	Válido
23/06/2021 08:36:11	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 189.149,57	Válido
22/06/2021 08:40:42	PLANSUL - PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 216.560,95	Válido
22/06/2021 15:53:45	VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.926.731,40	Válido

Após as fases de lance e negociação, foi(ram) considerado(s) arrematante(s) a(s) empresa(s):

QUADRO DE RESULTADOS			
Licitante	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ	17.564.726/0001-50
E-mail	licitacoes@wgservicos.com	Telefone	4833656108
Lote			Valor
1 - Lote 1			R\$ 126.799,58
		Subtotal	R\$ 126.799,58
		Total	R\$ 126.799,58

Da análise dos documentos de licitação, apresentados dentro do prazo, restou(ram) habilitada(s) a(s) empresa(s):

EMPRESA	CPF/CNPJ
WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.564.726/0001-50

Manifestou(ram) a intenção de recurso a(s) empresa(s):

EMPRESA	CPF/CNPJ	Situação
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	79.283.065/0001-41	Acatado
TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	80.727.977/0001-44	Acatado

CHAT		
Chat ocorrido durante o Pregão Eletrônico.		
Data	Usuário	Mensagem
23/06/2021 13:16:35	Sistema	Chat bloqueado.
23/06/2021 13:16:40	Elvis Kersbaumer	Senhores licitantes, boa tarde!
23/06/2021 13:16:52	Elvis Kersbaumer	Esse é o pregão 0137/2020, que será conduzido pela Secretaria de Estado de Administração - SEA, e que visa selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.
23/06/2021 13:17:03	Elvis Kersbaumer	Solicitamos que a comunicação com o pregoeiro seja feita EXCLUSIVAMENTE via CHAT no momento em que surgirem as dúvidas.
23/06/2021 13:17:14	Elvis Kersbaumer	Todos os procedimentos serão explicados na medida em que as etapas forem transcorrendo. Solicitamos a gentileza de ter paciência durante o certame.
23/06/2021 13:17:29	Elvis Kersbaumer	Senhores, de acordo com os itens 6.2.4 e 6.2.4.1 do Edital, a licitante não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
23/06/2021 13:17:39	Elvis Kersbaumer	17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009.
23/06/2021 13:17:47	Elvis Kersbaumer	Neste momento analisaremos as propostas enviadas e, a partir das 13h30min, daremos início à etapa de disputa.
23/06/2021 13:17:55	Sistema	Chat desbloqueado.
23/06/2021 13:31:32	Elvis Kersbaumer	Senhores licitantes, neste momento iniciarei a etapa de lances, conforme Subitem 9.8 do Edital.
23/06/2021 13:31:46	Elvis Kersbaumer	Peço a gentileza de ficarem atentos aos lances, os mesmos só serão cancelados CASO SEJA VERIFICADO ERRO DE DIGITAÇÃO, do contrário o fornecedor terá que honrar seu lance.
23/06/2021 13:31:57	Elvis Kersbaumer	Também é oportuno destacar que o item 6.2.3 versa que a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Portanto, atentem-se aos lances digitados no sistema.
23/06/2021 13:32:07	Elvis Kersbaumer	Conforme Edital, 9.8.1 – Após abertos os lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração MÍNIMA de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
23/06/2021 13:32:14	Elvis Kersbaumer	Boa sorte a todos!!
23/06/2021 13:32:49	Sistema	Abertura do lote 1 para lances. Justificativa: Conforme Edital.
23/06/2021 13:53:56	Elvis Kersbaumer	Atenção senhores licitante, em breve iniciarei o tempo randômico, conforme Subitem 9.8.2 do Edital.

23/06/2021 13:54:08	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, solicito que melhorem seus lances, no que for possível, para não correr o risco de perder o negócio.
23/06/2021 14:01:26	Elvis Kersbaumer	Iniciarei agora o "tempo randômico", conforme Subitem 9.8.2 do Edital.
23/06/2021 14:01:37	Elvis Kersbaumer	9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
23/06/2021 14:01:49	Elvis Kersbaumer	Solicito mais uma vez a todos, por gentileza, que FIQUEM ATENTOS AOS SEUS LANCES,
23/06/2021 14:02:07	Elvis Kersbaumer	Como já informado, só serão cancelados caso seja verificado ERRO DE DIGITAÇÃO, do contrário o fornecedor terá que honrar seu lance!
23/06/2021 14:02:18	Elvis Kersbaumer	Mais uma vez, boa sorte a todos!
23/06/2021 14:02:40	Sistema	O lote 1 do pregão eletrônico entrou em processo de auto-encerramento com sucesso e será encerrado em até 30 minuto(s). Justificativa: Conforme Edital;
23/06/2021 14:32:06	Sistema	O lote 1 foi encerrado com sucesso.
23/06/2021 14:33:15	Elvis Kersbaumer	Encerrada a fase de lances, de acordo com o Subitem 9.8.3 do Edital, passaremos as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
23/06/2021 14:33:25	Elvis Kersbaumer	Informo ainda que, de acordo com o Subitem 9.9 do Edital, o sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
23/06/2021 14:34:08	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
23/06/2021 14:34:11	Sistema	Abertura do lote 1 para negociação. Justificativa: Ok.
23/06/2021 14:34:11	Sistema	LC 123/06 - Lote 1 - O fornecedor vencedor já é beneficiário da lei 123/06.
23/06/2021 14:36:39	Elvis Kersbaumer	A empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA atualmente tem o lance atualmente melhor classificado.
23/06/2021 14:36:50	Elvis Kersbaumer	Licitante DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA é possível melhorar o valor do lance?
23/06/2021 14:36:58	Elvis Kersbaumer	Peço que se manifeste, por gentileza
23/06/2021 14:37:29	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	Boa tarde Sr. Pregoeiro mantemos nossa proposta.
23/06/2021 14:37:56	Elvis Kersbaumer	Ok, obrigado!
23/06/2021 14:38:14	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, convoco a Licitante DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, para o envio do que segue, conforme Edital.
23/06/2021 14:38:23	Elvis Kersbaumer	1) 9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
23/06/2021 14:38:32	Elvis Kersbaumer	DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA deverá apresentar AINDA, no prazo de 01 dia útil:
23/06/2021 14:38:40	Elvis Kersbaumer	2) 9.13.1.1 – A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme Anexo I-B, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.
23/06/2021 14:38:49	Elvis Kersbaumer	A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços deverá ser encaminhada em consonância com todos os preceitos estipulados no Edital.
23/06/2021 14:39:01	Elvis Kersbaumer	Os documentos deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico, ou EXCEPCIONALMENTE enviados pelo endereço pregoadgic@sea.sc.gov.br.
23/06/2021 14:39:14	Elvis Kersbaumer	Diante do exposto, o prazo para envio do item referente ao 9.12.3.1.1 é 15h50min.
23/06/2021 14:39:23	Elvis Kersbaumer	Já o item referente ao envio da Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços é amanhã, quinta-feira, 24/06/2021, às 19 horas.
23/06/2021 14:39:32	Elvis Kersbaumer	Alguma dúvida ou colocação sobre os documentos a serem encaminhados licitante DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA?
23/06/2021 14:39:52	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	Nenhuma dúvida.
23/06/2021 14:40:02	Elvis Kersbaumer	Obrigado!
23/06/2021 14:40:10	Elvis Kersbaumer	Senhores, informo ainda que será realizada verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Subitem 9.12 do Edital.
23/06/2021 14:40:31	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, SUSPENDO a Sessão para envio e posterior análise dos documentos solicitados.

23/06/2021 14:40:40	Elvis Kersbaumer	Será encaminhado para o endereço de e-mail cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores com data de reabertura da Sessão.
23/06/2021 14:40:49	Elvis Kersbaumer	Reforço que "8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail)."
23/06/2021 14:40:58	Elvis Kersbaumer	Obrigado e boa tarde a todos!
23/06/2021 14:41:04	Sistema	Chat bloqueado.
29/06/2021 14:00:05	Sistema	Chat desbloqueado.
29/06/2021 14:00:18	Elvis Kersbaumer	Senhores licitantes, boa tarde,
29/06/2021 14:00:30	Elvis Kersbaumer	Conforme convocado por e-mail, daremos prosseguimento neste momento a sessão de PE nº 137/2021.
29/06/2021 14:00:57	Elvis Kersbaumer	Informo que a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA não apresentou as planilhas de custo readequadas como o exigido em edital.
29/06/2021 14:01:14	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, a empresa será DESCLASSIFICADA.
29/06/2021 14:01:38	Elvis Kersbaumer	Gostaríamos de lembrar que a desistência das propostas, a não apresentação de documentos quando solicitado e outras ações e/ou omissões que atrapalhem o andamento do certame estarão sujeitas a sanções e penalidades estabelecidas no ordenamento jurídico, respeitando-se, evidentemente, o devido processo legal, tendo assegurado a direito ao contraditório e ampla defesa.
29/06/2021 14:03:51	Elvis Kersbaumer	Passaremos a próxima empresa melhor classificada.
29/06/2021 14:03:59	Elvis Kersbaumer	Informo ainda que, de acordo com o Subitem 9.9 do Edital, o sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
29/06/2021 14:04:14	Sistema	O lote 1 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: Ok;
29/06/2021 14:04:27	Sistema	Abertura do lote 1 para negociação. Justificativa: ok.
29/06/2021 14:04:27	Sistema	LC 123/06 - Lote 1 - O fornecedor vencedor já é beneficiário da lei 123/06.
29/06/2021 14:04:57	Elvis Kersbaumer	A empresa WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA atualmente tem o lance atualmente melhor classificado.
29/06/2021 14:05:06	Elvis Kersbaumer	Licitante WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é possível melhorar o valor do lance?
29/06/2021 14:06:06	DIEGO PIMENTEL	Boa tarde, Sr (a) Pregoeiro (a). Estamos com o nosso melhor preço, infelizmente não há possibilidade de aplicar redução.
29/06/2021 14:07:20	Elvis Kersbaumer	Ok. Obrigado
29/06/2021 14:07:30	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, convoco Licitante WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para o envio do que segue, conforme Edital.
29/06/2021 14:07:46	Elvis Kersbaumer	1) 9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
29/06/2021 14:07:56	Elvis Kersbaumer	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA deverá apresentar AINDA, no prazo de 01 dia útil:
29/06/2021 14:08:04	Elvis Kersbaumer	2) 9.13.1.1 – A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme Anexo I-B, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.
29/06/2021 14:08:11	Elvis Kersbaumer	A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços deverá ser encaminhada em consonância com todos os preceitos estipulados no Edital.
29/06/2021 14:08:22	Elvis Kersbaumer	Os documentos deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico, ou EXCEPCIONALMENTE enviados pelo endereço pregoadgic@sea.sc.gov.br.
29/06/2021 14:08:29	Elvis Kersbaumer	Diante do exposto, o prazo para envio do item referente ao 9.12.3.1.1 é 15h30min.
29/06/2021 14:08:45	Elvis Kersbaumer	Já o item referente ao envio da Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços é amanhã, quarta-feira, 30/06/2021, às 19 horas
29/06/2021 14:08:53	Elvis Kersbaumer	Alguma dúvida ou colocação sobre os documentos a serem encaminhados licitante WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA?
29/06/2021 14:09:27	DIEGO PIMENTEL	Sem qualquer dúvida
29/06/2021 14:09:37	DIEGO PIMENTEL	encaminharemos no prazo!
29/06/2021 14:09:48	Elvis Kersbaumer	Certo.

29/06/2021 14:09:50	Elvis Kersbaumer	Senhores, informo ainda que será realizada verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Subitem 9.12 do Edital.
29/06/2021 14:10:03	Elvis Kersbaumer	SUSPENDO a Sessão para envio e posterior análise dos documentos solicitados.
29/06/2021 14:10:14	Elvis Kersbaumer	Será encaminhado para o endereço de e-mail cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores com data de reabertura da Sessão.
29/06/2021 14:10:29	Elvis Kersbaumer	Reforço que "8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail)."
29/06/2021 14:10:46	Sistema	Chat bloqueado.
29/06/2021 14:10:48	Sistema	Chat desbloqueado.
29/06/2021 14:11:07	Elvis Kersbaumer	Obrigado e boa tarde a todos!
29/06/2021 14:11:34	Sistema	Chat bloqueado.
09/07/2021 13:32:03	Sistema	Chat desbloqueado.
09/07/2021 13:32:12	Elvis Kersbaumer	Boa tarde
09/07/2021 13:32:16	Sistema	Chat bloqueado.
09/07/2021 13:32:39	Elvis Kersbaumer	Conforme convocado por e-mail, reabriremos agora a sessão referente ao PE 0137/2021.
09/07/2021 13:32:50	Elvis Kersbaumer	Embasado no Parecer Técnico DGLC nº 007/2021, anexo ao Processo, folhas 390 e 391, as planilhas da empresa "WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA" foram aprovadas.
09/07/2021 13:33:03	Elvis Kersbaumer	Desta forma, a empresa será CLASSIFICADA
09/07/2021 13:33:19	Elvis Kersbaumer	Comunico ainda que foi feita verificação por meio de consulta on-line, conforme Subitem 9.12 do Edital, e não foram verificadas sanções a empresa e ao sócio majoritário nos documentos consultados. Todos os documentos foram apensados ao Processo.
09/07/2021 13:33:28	Elvis Kersbaumer	Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/ , por intermédio do link "SGP-e" informando o nº do processo ÓRGÃO SDE 411/2021.
09/07/2021 13:33:39	Elvis Kersbaumer	Assim sendo daremos continuidade ao Pregão com a FASE DE HABILITAÇÃO.
09/07/2021 13:33:43	Sistema	Chat desbloqueado.
09/07/2021 13:34:00	Elvis Kersbaumer	Convoco a empresa "WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA", melhor classificada no Certame, a apresentar os documentos relacionados abaixo, conforme exigências estabelecidas no Item 10 do Edital.
09/07/2021 13:34:06	Elvis Kersbaumer	1) Documentos relativos à Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRO demonstrada conforme os aspectos relacionados no Subitem 10.5.1 do Edital.
09/07/2021 13:34:12	Elvis Kersbaumer	2) Documentos relativos à Qualificação TÉCNICA demonstrada conforme os aspectos relacionados no Subitem 10.5.2 do Edital.
09/07/2021 13:34:19	Elvis Kersbaumer	3) 10.5.2.2.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VI.
09/07/2021 13:34:26	Elvis Kersbaumer	Ou
09/07/2021 13:34:35	Elvis Kersbaumer	10.5.2.2.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo VII, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.
09/07/2021 13:34:48	Elvis Kersbaumer	4) 10.5.2.3 – Declaração de que a empresa possui escritório, com estrutura suficiente para o atendimento do Contratante nos termos do Anexo V, na sede do contratante.
09/07/2021 13:34:53	Elvis Kersbaumer	Ou
09/07/2021 13:35:00	Elvis Kersbaumer	10.5.2.3.2 – Não possuindo escritório na região citada deverá assumir compromisso formal de instalá-lo nos termos do Anexo V, no prazo de até 30 (dias) da assinatura do contrato.
09/07/2021 13:35:10	Elvis Kersbaumer	5) 10.5.3 – A licitante deverá apresentar declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo IV.
09/07/2021 13:35:20	Elvis Kersbaumer	6) 10.5.4 – A licitante deverá apresentar declaração em que assumo o compromisso sob as penas da lei que não utilizará na execução do contrato, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

09/07/2021 13:35:30	Elvis Kersbaumer	SOLICITO O ENVIO, AINDA, DO SEGUINTE DOCUMENTO:
09/07/2021 13:35:37	Elvis Kersbaumer	10.12 – As informações constantes do Anexo III deverão ser inseridas como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodgic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".
09/07/2021 13:35:44	Elvis Kersbaumer	Os documentos deverão ser encaminhados conforme determinado no Subitem 10.8 do Edital.
09/07/2021 13:35:51	Elvis Kersbaumer	10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodgic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".
09/07/2021 13:36:03	Elvis Kersbaumer	Licitante WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alguma dúvida sobre os documentos a serem encaminhados?
09/07/2021 13:38:59	Elvis Kersbaumer	Não havendo dúvidas, determino o envio dos documentos solicitados até às 14h40min.
09/07/2021 13:39:13	Elvis Kersbaumer	Todos os documentos estarão disponíveis para vista de todos o mais breve possível no sistema SGP-e, conforme orientação em edital.
09/07/2021 13:39:21	Elvis Kersbaumer	Assim sendo, suspendo neste momento a sessão para o envio e análise dos documentos.
09/07/2021 13:39:27	Elvis Kersbaumer	Reabriremos às 17 horas para para proceder ou não a habilitação da empresa e demais trâmites do processo licitatório.
09/07/2021 13:39:32	DIEGO PIMENTEL	Perfeito
09/07/2021 13:39:40	DIEGO PIMENTEL	Será enviado no prazo
09/07/2021 13:39:48	Elvis Kersbaumer	Obrigado.
09/07/2021 13:39:52	Sistema	Chat bloqueado.
09/07/2021 17:00:39	Elvis Kersbaumer	Retomaremos neste momento a sessão, conforme convocado anteriormente no chat.
09/07/2021 17:01:02	Elvis Kersbaumer	Informo que os documentos de habilitação apresentados pela empresa "WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA" foram analisados e estão de acordo com o solicitado em edital.
09/07/2021 17:01:05	Sistema	Chat desbloqueado.
09/07/2021 17:01:18	Elvis Kersbaumer	Conforme já ressaltado diversas vezes, vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/ , por intermédio do link "SGP-e" informando o nº do processo SDE 411/2021.
09/07/2021 17:01:59	Elvis Kersbaumer	O acesso é público para consulta de todos que assim desejarem.
09/07/2021 17:02:17	Elvis Kersbaumer	Dessa forma, a empresa será HABILITADA.
09/07/2021 17:04:58	Sistema	O participante WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA foi habilitado. Justificativa: Empresa cumpriu os requisitos do edital e será habilitada. Os documentos comprobatórios estão apensados ao processo, conforme Edital.;
09/07/2021 17:07:20	Elvis Kersbaumer	Encerraremos em seguida a etapa de habilitação e passaremos à fase recursal, conforme Subitem 13.1 do Edital.
09/07/2021 17:07:30	Elvis Kersbaumer	13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
09/07/2021 17:07:40	Elvis Kersbaumer	13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
09/07/2021 17:07:51	Elvis Kersbaumer	13.1.2 – Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
09/07/2021 17:08:16	Elvis Kersbaumer	Agradeço a todos por esta sessão de pregão.
09/07/2021 17:09:05	Sistema	O lote 1 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: Para intenções de recursos.;
09/07/2021 17:43:44	Sistema	A manifestação da intenção de recurso do fornecedor ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA foi acatada. Parecer: Para envio das razões conforme edital
09/07/2021 17:44:06	Sistema	A manifestação da intenção de recurso do fornecedor TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA foi acatada. Parecer: Para envio das razões conforme edital
09/07/2021 17:48:52	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: Ok;
10/09/2021 15:27:08	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: Adjudicado pela Autoridade Competente, conforme Lei.;
10/09/2021 16:00:48	DIEGO PIMENTEL	boa tarde

10/09/2021 16:00:52	DIEGO PIMENTEL	ajustado!!!
10/09/2021 16:00:56	DIEGO PIMENTEL	obrigado!!
10/09/2021 16:02:05	Sistema	Chat bloqueado.
10/09/2021 16:14:50	Sistema	O Pregão Eletrônico retornou a fase de negociação. Justificativa: Para reajuste dos valores de cada posto conforme apresentado na planilha. .
10/09/2021 16:14:50	Sistema	O lote 1 retornou Fechado para a etapa de negociação.
10/09/2021 16:15:11	Sistema	Início da fase de Negociação/ Habilitação/ Aceitabilidade.
10/09/2021 16:31:14	Elvis Kersbaumer	Justifica-se que a fase foi aberta por questão meramente prática, a fim de que a empresa possa refazer o ajuste requerido pelo Sistema após a adjudicação, conforme os itens que foram ofertados na planilha de custos ajustada.
10/09/2021 16:31:25	Sistema	Abertura do lote 1 para negociação. Justificativa: Justifica-se que a fase foi aberta por questão meramente prática, a fim de que a empresa possa refazer o ajuste requerido pelo Sistema após a adjudicação, conforme os itens que foram ofertados na planilha de custos ajustada..
10/09/2021 16:31:25	Sistema	LC 123/06 - Lote 1 - O fornecedor vencedor já é beneficiário da lei 123/06.
10/09/2021 16:32:06	Sistema	O lote 1 do pregão eletrônico foi encerrado com sucesso. Justificativa: Ok;
10/09/2021 17:07:12	Sistema	A sessão pública do pregão foi encerrada. Justificativa: ok;
10/09/2021 18:34:22	Sistema	O pregão foi adjudicado. Justificativa: Adjudicado pela Autoridade Competente conforme Lei.;
13/09/2021 15:54:48	Sistema	O pregão foi homologado. Justificativa: Homologado conforme determina a Lei;

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata assinada por todos.

Elvis Kersbaumer

Pregoeiro

Rúbia Isabela dos Santos

Apoio técnico

Mônica Kobe de Oliveira

Apoio técnico



Código para verificação: **VQ1K18B2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELVIS KERSBAUMER** (CPF: 037.XXX.689-XX) em 13/09/2021 às 16:57:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:51 e válido até 15/06/2118 - 09:31:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RÚBIA ISABELA DOS SANTOS** (CPF: 042.XXX.629-XX) em 13/09/2021 às 17:03:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2019 - 12:19:44 e válido até 11/02/2119 - 12:19:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MONICA KOBE DE OLIVEIRA** (CPF: 016.XXX.159-XX) em 13/09/2021 às 17:08:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 14:13:52 e válido até 21/03/2119 - 14:13:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX1ZRMUsxOEly> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **VQ1K18B2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR LOTE

Informações geradas em 13/09/2021 15:57:21

Por Elvis Kersbaumer

Unidade compradora: Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Tipo de processo: Nacional Brasil |
Moeda: Real (R\$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0137/2021 | Início da disputa: 23/06/2021 13:32

Data inicial de propostas: 10/06/2021 14:00:00 | Data final de propostas: 23/06/2021 13:15:00 | Data de homologação: 13/09/2021 15:54

Data de adjudicação: 10/09/2021 18:34:22 | Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. | Nr. Processo: PE-0137/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Edital Pregão Eletrônico constado acima , por não vislumbrar nenhuma irregularidade:

Lote 1 - Lote 1					(Encerrado)	
Valor de referência do lote	R\$ 160.560,95					
Economia	R\$ 33.761,37			Porcentagem de economia	21,0%	
	CPF/CNPJ	Licitante		Valor total	Situação	
1º 	17.564.726/0001-50	WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 126.799,58	Lance válido	

Legenda	
	- Lance vencedor

Jorge Eduardo Tasca

Autoridade

Elvis Kersbaumer

Pregoeiro

Rúbia Isabela dos Santos

Apoio técnico

Mônica Kobe de Oliveira

Apoio técnico



Código para verificação: **J52Y35EY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ELVIS KERSBAUMER** (CPF: 037.XXX.689-XX) em 13/09/2021 às 16:57:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:51 e válido até 15/06/2118 - 09:31:51.
(Assinatura do sistema)

✓ **JORGE EDUARDO TASCA** (CPF: 912.XXX.999-XX) em 13/09/2021 às 17:00:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFxzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX0o1MikzNUVZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **J52Y35EY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR LOTE

Informações geradas em 13/09/2021 15:57:41

Por Elvis Kersbaumer

Unidade compradora: Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos | Tipo de processo: Nacional Brasil |
Moeda: Real (R\$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0137/2021 | Início da disputa: 23/06/2021 13:32

Data inicial de propostas: 10/06/2021 14:00:00 | Data final de propostas: 23/06/2021 13:15:00 | Data de homologação: 13/09/2021 15:54

Data de adjudicação: 10/09/2021 18:34:22 | Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. | Nr. Processo: PE-0137/2021

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor de:

WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA vencedora do(s) lote(s) :			
Lote 1 - Lote 1			(Encerrado)
Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 160.560,95		
Valor da melhor proposta	R\$ 158.900,00		
Valor final	R\$ 126.799,58		
Valor economizado de referência	R\$ 33.761,37	Índice de economia referência	21,0%

Total negociado	R\$ 126.799,58
Total economizado	R\$ 33.761,37

Jorge Eduardo Tasca

Autoridade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0100HYUL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 13/09/2021 às 17:00:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxXzAxMDBiVVVM> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **0100HYUL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Origem: Pregão Eletrônico 0186/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de papel para higiene pessoal e correlatos. Vigência: 13/setembro/2021 a 13/setembro/2022. Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: SABI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13839796000112.

Lote 1 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 17g/m2 a 21g/m2 - (EXCLUSIVO LEI 123-ME/EPP COTA 25%)

Item 1 - Papel higiênico Folha simples, cor branca (alta alvura), rolo com 30 metros*, Quantidade: 470691.0 / Rolo. Marca: DALU - ao preço de R\$ 0,49 UN.

Lote 2 - PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 17g/m2 a 21g/m2 - (LIVRE PARTICIPAÇÃO 75%)

Item 2 - Papel higiênico Folha simples, cor branca (alta alvura), rolo com 30 metros*, Quantidade: 1412073.0 / Rolo. Marca: DALU - ao preço de R\$ 0,49 UN.

Pela contratante: Jorge Eduardo Tasca - Secretário de Estado da Administração.
 Processo SGP-e: SEA 00006925/2021

Cod. Mat.: 764909

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0137/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

ADQUIRIR O LOTE ABAIXO:

Menor Preço:

Lote I
ADJUDICAR AS EMPRESAS ABAIXO:
 WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.564.726/0001-50 – Lote I
 Processo: SDE 411/2021.CIG:2021AS005547
 Cod. Mat.: 765181

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SOCIOED/FUNDO PENT DE SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0051/2021 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) tablets e de material de cabeamento estruturado lógico e elétrico, a fim de atender às unidades prisionais e socioeducativas da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP. Início da entrega de propostas: às 15:00 horas do dia 14/09/2021. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 24/09/2021. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 24/09/2021. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 24/09/2021. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelicitacao@sap.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00027520/2021. GGG 2021S007426.
 Cod. Mat.: 764855

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SOCIOEDUCATIVA - SAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioed/Fundo Pent de SC comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0045/2021. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa na prevenção, controle e enfrentamento do coronavírus (COVID-19). Itens: 1,9, 10, 11, 19 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 91.410,00, Itens: 2, 3 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 26.400,00, Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - GEZIANE CUNHA FURLAN - ME, Valor Adjudicado: R\$ 373.382,00, Item: 20 - PIATÁ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R\$ 40.497,00, Item: 21 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.720,00, Itens: 22, 23 - IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 100.000,00, Itens: 24, 25 - COMERCIAL KS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 173.058,75. Valor Total Adjudicado: R\$ 814.467,75. Processo: SAP 00026107/2021.
 Cod. Mat.: 764639

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOED/FUNDO PENT DE SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0062/2021 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de insumos para Oficina Laboral de Fabrica de Telas da Penitenciária Agrícola de Chapecó Projeto PROCAP Convênio SICONV nº 891728/2019. Início da entrega de propostas: às 15:00 horas do dia 14/09/2021. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 27/09/2021. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 27/09/2021. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 27/09/2021. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelicitacao@sap.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00022704/2021. GGG: 2021AS008878.
 Cod. Mat.: 764905

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021 – SED 36597/2021 SIGEF: 2021S0004484

O Secretário de Estado da Educação comunica a Homologação do Pregão Eletrônico 96/2021, que tem por objeto aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender a Secretaria de Estado da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação, Núcleos de Tecnologia Educacional, Centros de Educação Profissional, Centros de Educação de Jovens e Adultos, Unidades Escolares e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Pública Estadual de Santa Catarina e projetos com recursos do PAR, através do FNDE para atender Termos de Compromisso. **Vencedoras: LF TECNOLOGIA LTDA** Item 12. Valor Total R\$ 567.875,00 – **R.S. VAREJO EIRELI** Item 4. Valor Total R\$ 13.600,00 – Item 13. Valor Total R\$ 3.490,00 – **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI** Item 3. Valor Total R\$ 34.650,00 - Item 6. Valor Total R\$ 3.875,00 - Item 7. Valor Total R\$ 191.231,25 - Item 8. Valor Total R\$ 66.562,50 - Item 11 Valor Total R\$ 1.605.975,00 - **PARTNER TECNOLOGIA EIRELI** Item 5. Valor Total R\$ 4.910,00 - **RF PRODUCOES ARTISTICAS** Item 9. Valor Total R\$ 285.435,00 - Item 10. Valor Total R\$ 95.250,00 Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

Vitor Fungaro Balthazar

Secretário Adjunto de Estado da Educação

Cod. Mat.: 764910

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, em cumprimento a exigência do art. 39, caput, da Lei Federal n. 8.666/93, comunica a realização da audiência pública prévia ao Edital de Concessão Comum para Modernização, Eficientização, Operação, Manutenção e Exploração Comercial do Terminal Rodoviário Rita Maria em 30 de setembro de 2021, às 14h, no Teatro Governador Pedro Ivo, localizado na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4600 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-000. Outrossim, informa que será aberta consulta pública pelo período de 28 de setembro de 2021 a 29 de outubro de 2021 pelo site: <https://especial.sc.gov.br/ppil/>. Florianópolis-SC, 13 de setembro de 2021. Thiago Augusto Vieira. Secretário da SIE.
 Cod. Mat.: 765125

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SED comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0085/2021. Objeto: Contratação para execução de SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA E ARDINAGEM, das edificações da Regional 27 - São Bento do Sul, compreendendo os municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação. Lote(s): I - INEX SERVIÇOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 799.998,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 799.998,00. Processo: SED 00025426/2021.
 Cod. Mat.: 764767

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a Homologação do Resultado da Licitação nº 0131/2021 na modalidade: **Regime Diferenciado de Contratação**, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para execução de OAE e os respectivos acessos (serviços terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, sinalização, meio ambiente, contenções e serviços complementares) na interseção em desnível a ser implantada no elevado entre o eixo Industrial (km 3+500) e a rua Dona Francisca, referente ao trecho: entroncamento entre o eixo Hans Dieter Schmidt e Edgar Meister à rua Dona Francisca - Joinville. **Empresa Vencedora:** Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. **Valor Total Adjudicado:** R\$15.887.360,20. Thiago Augusto Vieira. Secretário da SIE, 10 de setembro de 2021.
 Aprovação GGG 2021AS008218.
 Cod. Mat.: 764853

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES.
Dispensa de Licitação - DL nº 1689/2021. Processo SES 59611/2021. Aprovação GGG: 2021AS0010318. **Objeto: Aquisição emergencial de medicamento - Sulfato de Terbutalina para a GEBER.** Justificativa e fundamento: artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93. OF nº 955/2021. Fornecedor: INOVATED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.890.350/001-02. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 19.800,00.**
 Cod. Mat.: 764850

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2392/2021. Objeto: Aquisição de computador e monitor para imagens radiológicas para o Hospital Nereu Ramos (HNR). Abertura da sessão: 08/10/2021 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações (CIG) SES 2021AS10234.
 Cod. Mat.: 764918

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2201/2021. Objeto: Contratação de serviços de desratização, desinsetização e aplicação de gel repelente para afastamento de pombos para as Unidades da SES. Abertura da sessão: 08/10/2021 às 13h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações (CIG) SES 2021AS10027.
 Cod. Mat.: 764922

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação - IL nº 1299/2021.** Processo SES 50760/2021. Aprovação GGG: 2021AS010344. **Objeto: Contratação de serviço de avaliação do equipamento de ultrassom UTS 014 para o HGCR.** Justificativa e fundamento: artigo 25, I da Lei nº 8.666/93. OF nº 714/2021. Fornecedor: Philips Medical Systems Ltda, CNPJ 58.295.213/0001-78. **Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 1.425,00.**
 Cod. Mat.: 764924

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Dispensa de Licitação - DL nº 1709/2021.** Processo SES 71468/2021. Aprovação GGG: 2021AS010317. **Objeto: Aquisição de material de enfermagem e cirurgia – Dispositivo curto para infusão média, Calibre24g - 0,56 para a GEBER.** Justificativa e fundamento: artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93. OF nº 945/2021. Fornecedor: Asli Comercial LTDA., CNPJ 01.578.276/0001-14. **Valor total da dispensa de licitação: R\$ 23.000,00.**
 Cod. Mat.: 764787

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo SES nº 10102/2021 - Licitação nº 1148/2021 - Modalidade: Tomada de Preços. Abertura: 05/08/2021 às 14h00min.
 OBJETO: Contratação de serviços para a reforma do Banco de Leite Humano e do Lactário para a Maternidade Carmela Dutra (MCD). A Comissão Permanente de Licitação (CPL), com os poderes que lhe confere a Portaria nº 141/SES de 17/02/2021, após examinar todas as peças que integram o presente processo licitatório, conclui por sua regularidade, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 Sendo assim, decide por:
EMPRESA HABILITADA
 Empresa nº 02 – MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP
EMPRESA INABILITADA
 Empresa nº 01 – LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 Por deixar de atender ao item 4.5.1 e, também, por deixar de atender ao item 4.6.1 ou ao item 4.6.5 do Capítulo IV do Edital, c/c item 7.4 do Capítulo VII do Edital, tendo em vista apresentar documentos apócrifos.
 A CPL comunica aos interessados que, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE/SC), abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação deste resultado, conforme estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CIG SES 6873/2021.

Thiago P P Dias Membro/CPL	Fabiola Ramos da Silva Membro/CPL
Marcelo José Butzke Membro/CPL	

Cod. Mat.: 764721

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 2041/2021 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, com cedência de equipamentos em



ENCAMINHAMENTO CONTRATAÇÃO

Senhor Dirigente,

Conforme solicitado, a Secretaria de Estado da Administração por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos realizou processo licitatório, conforme segue:

REFERÊNCIA: Processo SGPe SDE 411/2021, Licitação nº 0137/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

O referido processo licitatório foi concluído e teve seu resultado publicado no Diário Oficial n.º 21.604, de 13/09/21, tendo sido adjudicadas as empresas WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Desta feita, encaminhamos orientação para que se proceda a contratação, consoante minuta constante do processo supramencionado, salientando quanto à necessidade de ajustar na contratação o arredondamento efetuado (a menor) pelo licitante quando do ajuste no sistema.

Atenciosamente,

Carla Giani da Rocha

Gerente da Central Estratégica de Compras Públicas
(assinado digitalmente)

Karen Sabrina Bayestorff Duarte

Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U882FZK8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA GIANI DA ROCHA (CPF: 887.XXX.729-XX) em 13/09/2021 às 22:30:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2018 - 16:56:07 e válido até 19/04/2118 - 16:56:07.

(Assinatura do sistema)



KAREN SABRINA BAYESTORFF DUARTE (CPF: 040.XXX.219-XX) em 13/09/2021 às 22:33:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:14:15 e válido até 13/07/2118 - 14:14:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX1U4ODJGWks4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **U882FZK8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Documento Não Conversível

Descrição: Planilha atualizada.

Nome do arquivo: Proposta e Planilha de Custos e Preços1.xls

Emitido em 14/09/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 0137/2021
CONTRATO 016/2021
PROCESSO SGPe SDE 411/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4756, Bairro Saco Grande, Cidade Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.255.568/0001-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Luciano José Buligon**, portador do CPF nº 589.602.600-53, e de outro lado a empresa, **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 301, Coqueiros, CEP: 88080-160, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 17.564.726/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Djames Guedes**, portador do CPF nº 001.568.219-08, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0137/2021.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0137/2021 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e da Repactuação do reajuste de preços.

Do Preço

§1º – O preço global mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 126.799,58 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme quadro a seguir:



Local	Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
SDE	Servente	6h	3	R\$ 2.607,10	R\$ 7.821,30
SDE	Copeira	6h	1	R\$ 2.239,25	R\$ 2.239,25
SDE	Encarregado Nível I	8h	1	R\$ 4.131,50	R\$ 4.131,50
SDE	Auxiliar de Informática	8h	3	R\$ 5.114,56	R\$ 15.343,68
SDE	Apoio Administrativo nível I	6h	5	R\$ 2.906,84	R\$ 14.534,20
SDE	Apoio Administrativo nível II	8h	15	R\$ 5.515,31	R\$ 82.729,65
Preço Global mensal			28		R\$ 126.799,58

Das Condições de Pagamento

§2º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I – Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalforneecedores@sea.sc.gov.br.

O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);
- Guia de recolhimento do ISS;
- Folha de pagamento de pessoal;
- Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica:

- na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;
- a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS
- Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

§4º – O pagamento da fatura será susgado, se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será



sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

§6º – Do Reequilíbrio econômico do preço dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na constituição federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento

I – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

a) As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

II – repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

d) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

e) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

IV – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

V – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos



sujeitos à variação de preços do mercado;

VI – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VII – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

VIII – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

IX – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

X – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XI – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório;

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

XII – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIII – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

a) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

b) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

XVIII - A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Unidade gestora	Gestão	Fonte de Recurso	Subação
Apoio Administrativo nível I	6h	5	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Encarregado Nível II	8h	1	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Servente	6h	3	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Copeira	6h	1	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Auxiliar de Informática	8h	3	270095	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	0219	12984
Apoio Administrativo nível II	8h	15	270092	Fundo de Recursos Hídricos	0122	11834

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato inicia a partir de 01 de outubro de 2021 e encerrará a vigência em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes I – A CONTRATADA:

- I.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- I.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;
- I.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos,
- I.4 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- I.5 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- I.6 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;
- I.7 – Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- I.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- I.9 – Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- I.10 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- I.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- I.12 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- I.13 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

I.14 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

I.14.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;

I.14.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

I.14.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

I.14.4 – Aos depósitos do FGTS; e

I.14.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

I.15 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

I.16 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante;

I.17 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

I.18 – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

I.19 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

I.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;

I.21 – Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados.

I.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

I.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;

I.24 – Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;

I.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela CONTRATANTE;

I.26 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se corretamente uniformizados, identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam. Os uniformes deverão ser previamente aprovados

I.27 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

I.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

I.29 – Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

I.30 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

I.31 – Substituir os equipamentos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos;

I.32 – Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;

I.33 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

I.34 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam,



serviços à CONTRATANTE;

I.35 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

I.36 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

I.37 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

I.38 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

I.39 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência.

I.40 – Indicar um supervisor ou administrador que deverá organizar e distribuir os profissionais no posto de trabalho, atendido o que for requerido pelo CONTRATANTE, e responder pela CONTRATADA junto à fiscalização da CONTRATANTE;

II – DA CONTRATANTE:

II.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II.4 – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

II.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

II.6 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

II.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

II.9 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

II.12 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento



direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão diárias e passagens.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da CONTRATADA, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente;
- III – Judicialmente, na forma da legislação vigente; IV – E ainda:
- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
 - b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
 - c) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, sujeitando-se, a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.



II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. Felipe da Silva Saldias Palácios, matrícula: 0957331-3 na condição de Fiscal e o Servidor Sr. Jair de Amorim Bleyer, matrícula: 0699319-2 na condição de Gestor.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.
- d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Secretaria, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa



conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Reserva de Vagas

I - Para Pessoas com Deficiência

A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixado neste objeto detalhado às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

II – Para jovens aprendizes (Lei nº 17.937/2020)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes.

III - Para mulheres em situação de vulnerabilidade

A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0152/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Luciano José Buligon
Secretário de Estado.....

(assinado digitalmente)

Djames Guedes
WG Terceirização e Serviços LTDA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CW37Z9W6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 14/09/2021 às 17:33:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **DJAMES GUEDES** (CPF: 001.XXX.219-XX) em 15/09/2021 às 11:24:48
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 04/12/2020 - 14:48:33 e válido até 04/12/2021 - 14:48:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX0NXMzdaOVc2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **CW37Z9W6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 813/2021. Objeto: Pagamento referente a realização do curso "Estudos decoloniais: Uma abordagem inteseccional entre raça, gênero e classe" dividido em 3 módulos com carga horária total de 30h. Data: 24/09 a 16/11/2021. CEART/UDESC Valor: R\$ 4.500,00. **Fornecedor:** JULIANA ROSA DE SOUZA. **Fundamentação:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 15 de setembro de 2021. Daiane Dordete Steckert Jacobs – Diretora Geral/CEART.**

Cod. Mat.: 765861

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CAV-RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO: nº 0943/2021- sgpe 30085-2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMBATE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO CAV/UDESC, **Origem: PE 0943-2021- Adjudicada: VALTER JOSÉ DUARTE** IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS- CNPJ : 18.850.814/0001-80 lotes: 1- valor total: R\$ 9.279,90- ISABI DEDETIZADORA LTDA cnpj: 37.415.135/0001-28 **Lote : 2** valor total: R\$ 9.090,00 - Lages, 15 de setembro de 2021. **Décio Luiz Poli – Pregoeiro CAV/ UDESC.**

Cod. Mat.: 765867

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 815/2021. Objeto: Pagamento referente a realização da palestra "Partituras pioneiras do violão no Brasil: a produção de Melchior Cortez" no encontro da música brasileira promovido pelo DMU/CEART pelo PROCULT Edital Campus de Cultura. Data: 27/09/2021. CEART/UDESC Valor: R\$ 900,00. **Fornecedor:** ANDREA PERRONE 43901654020. **Fundamentação:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 15 de setembro de 2021. Daiane Dordete Steckert Jacobs – Diretora Geral/CEART.**

Cod. Mat.: 765878

AVISO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 661/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório (2 Portallite, 2 Portallitemini, 1 Octamon e 1 Octamonmini para o CEFID. **Valor Estimativo:** R\$ 311.229,92 **Fornecedor:** Artinis Medical Systems. **Fundamentação:** Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93. **Valor Estimativo** R\$ 3.000,00 **Fornecedor:** Banco do Brasil **Fundamentação:** Não aplicável a lei 8663/93. **Florianópolis, 05 de julho de 2021. Dilmar Baretta – Reitor da UDESC. Registro no TCE nº 28909463220F48A583497312FD194687F0A9174B**

Cod. Mat.: 765651

Economias Mistas

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 148/2021 Objeto: OBRAS CIVIS PARA INTERLIGAÇÃO DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA E COHAB III AO SES CANOINHAS. Abertura das Propostas dia 24/11/2021 às 9h e Sessão de Disputa dia 24/11/2021 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 765613

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 188/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES. Abertura das Propostas dia 01/10/2021 às 9h e Sessão de Disputa dia 01/10/2021 às 14h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 765614

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 196/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DA LAGOA DE EVAPOINFILTRAÇÃO DO SES LAGOA DA CONCEIÇÃO - FLORIANÓPOLIS/SC. Abertura das Propostas dia 08/10/2021 às 9h e Sessão de Disputa dia 08/10/2021 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 765616

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 166/2021 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA OPERACIONAL E SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CANTA GALO, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. Abertura das Propostas dia 08/10/2021 às 14h e Sessão de Disputa dia 08/10/2021 às 15h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 765683

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 157/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CHAPAS EXPANDIDAS, CANTONEIRA E PERFIL METÁLICOS DE AÇO CARBONO PARA SRS. Abertura das Propostas dia 29/09/2021 às 14h e Sessão de Disputa dia 29/09/2021 às 15h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 765729

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 21/00698 – Objeto – aquisição de tambores metálicos. - Limite do acolhimento de propostas: até 9h de 28/09/2021. "Sessão de lances: www.licitacoes-e.com.br". Edital: www.celesc.com.br – link "fornecedores". Dúvidas: pregoeiro@celesc.com.br

Cod. Mat.: 765798

CELESC GERAÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 21/00717 - Objeto: Aquisição de apoio para pés, cesto de lixo, armário metálico e roupeiro metálico. Recebimento das propostas: até 9h de 30/09/2021. Local da sessão de lances: www.licitacoes-e.com.br Informações adicionais: pregoeiro@celesc.com.br Edital: no site www.celesc.com.br - link "Fornecedores".

Cod. Mat.: 765800

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0114/2021.** Modalidade: **Pregão Eletrônico.** Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de veículos automotor "0" (Zero Quilômetro) diretamente da fábrica e/ou concessionária autorizada para a Epagri. **Licitação Fracassada:** lotes 01 e 02 – valor de referência não foi atingido. **SGP-e nº 7401/2021. GGG 2021AS009700.** Florianópolis, 15 de setembro de 2021. **Giovani Canola Teixeira, Diretor.**

Cod. Mat.: 765574

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/21 A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, aprovada por ato da Diretoria Executiva. **Objeto:** Conversores de volume de Gás. **Edital:** website www.licitacoes-e.com.br sob o nº **895814**; ou site www.scgas.com.br. **Recebimento e Abertura das Propostas até às 14h00min do dia 01/10/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h15min do dia 04/10/2021.** Código de Registro no TCE-SC: **637BD94D3ED1ED23B238198558A8F-C34158E709B.** **Osny Belarmino da Silva Filho, Presidente da Comissão de Licitação.**

Cod. Mat.: 765647

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, PROCESSO PIMB Nº 2533/2021. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de remoção e demolição de edificação denominada "Torre de Controle". O Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, conforme segue: Empresa **Zinata Serviços e Administração LTDA (cnpj: 02.814.057/0001-50)**, vencedora do Lote I, com o valor de **R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**. Imbituba, 15 de setembro de 2021. **Fabio dos Santos Riera - Diretor Presidente.**

Cod. Mat.: 765594

Contratos e Aditivos

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 0137/2021. **Contratante:** O Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável/SDE, inscrito no CNPJ sob o nº **07.255.568/0001-00.** **Contratada:** **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.564.726/0001-50.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados, para a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.** **Valor Global Mensal:** R\$ 126.799,58 (cento e vinte e seis mil,

setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). **Unidades orçamentárias 27001,27092 e 27095 Elemento de Despesas 33.90.37-01, 33.90.37-02 e 33.90.37-05, Fontes 0219, 0122 e 0129, Projetos/Atividades 12434, 12984 e 11834. Vigência:** A partir de 01/10/2021 e término em 31/12/2022. **Assinado em 14/09/2021, pelo Sr. Luciano José Buligon, Secretário de Estado, pela SDE e o Sr. Djalma Guedes, pela empresa.** **Processo: SDE 411/2021.CIG: 2021SO003841**

Cod. Mat.: 765629

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 362/2021 Concorrência nº 364/2020/SRP– SED 27908/2020 SIGEF 2021AS010296

Contratada: ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da Regional 19 - Joaçaba, compreendendo os municípios de Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tilias e Vargem Bonita, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 2.340.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120 Subação: 12482 Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO. Assinado em 14/09/2021 por Vitor Fungaro Balthazar pela SED e Janice Nunes Amaral pela Empresa.

Cod. Mat.: 765822

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 346/2021 Concorrência nº 352/2020/SRP– SED 27892/2020 SIGEF 2021AS010290

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da Regional 07 - Canoinhas, compreendendo os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 2.340.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120 Subação: 12482 Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO. Assinado em 15/09/2021 por Vitor Fungaro Balthazar pela SED e Aristeu Tibes da Rocha pela Empresa.

Cod. Mat.: 765826

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 342/2021 Concorrência nº 348/2020/SRP– SED 27887/2020 SIGEF 2021AS009992

Contratada: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da Regional 03 - Braço do Norte, compreendendo os municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 2.340.000,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120 Subação: 12482 Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 150 dias, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO. Assinado em 15/09/2021 por Vitor Fungaro Balthazar pela SED e Joaci Nunes pela Empresa.

Cod. Mat.: 765830

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 413/2021 Concorrência nº 202/2019/SRP– SED 14303/2019 SIGEF 2021AS010265

Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para elaboração e execução de LEVANTAMENTO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS nas unidades escolares da REGIÃO 15, lote 03, compreendendo os municípios de Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação. Valor do Contrato: R\$ 113.750,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 120 Subação: 6291, 4840, 12482 Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 180 dias, contados a partir da Assinatura do Contrato. Assinado em 14/09/2021 por Vitor Fungaro Balthazar pela SED e Gediel Teixeira Laguna pela Empresa.

Cod. Mat.: 765770



Processo SDE 0000411/2021

Responsável pelo arquivamento

Órgão: SDE - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Setor: SDE/GEAPO - Gerência de Apoio Operacional

Usuário: 05985171973 - Leilane Barcki Fernandes

Data/hora: 09/03/2022 às 12:44h

Dados do arquivamento

Despacho: Processo deu origem aos Contratos que seguem em processos paralelos SDE 2388/2021, 2389/2021, 2391/2021, 2392/2021, 2393/2021, 2394/2021 e 2395/2021



Processo SDE 0000411/2021

Responsável pela reabertura

Órgão: SDE - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Setor: SDE/GEAPO - Gerência de Apoio Operacional

Usuário: 05985171973 - Leilane Barcki Fernandes

Data/hora: 09/03/2022 às 12:45h

Dados da reabertura

Justificativa: arquivado equivocadamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

OFÍCIO Nº 25/2022/SDE/DCTI
Processo SDE 00003646/2022

Florianópolis, 8 de mar. de 2022.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, **solicitamos a contratação de colaborador terceirizado para atender esta Diretoria.**

Caso não haja disponibilidade solicito o aditivo de contrato para atendimento às funções administrativas da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovações. Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MORIS KOHL
DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

De acordo

LUCIANO BULIGON
SECRETÁRIO DE ESTADO

PARA
INDIRA CHAVES DE SOUZA
Gerente de Gestão de Pessoas - GEPES



Código para verificação: **0HW6G6P6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MORIS CLEBER KOHL** (CPF: 003.XXX.349-XX) em 08/03/2022 às 16:53:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/06/2021 - 16:53:31 e válido até 16/06/2121 - 16:53:31.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 08/03/2022 às 18:25:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAzNjQ2XzM2NDZfmjAyMI8wSFc2RzZQNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00003646/2022** e o código **0HW6G6P6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Ofício 34/2022/GEAPO/SDE

Florianópolis-SC, 17 de março de 2022.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar autorização para efetuar aditivo ao contrato 016/2021, processo SGPe SDE 411/2021, com a empresa WG Terceirização e Serviços LTDA, cujo objeto é a contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços na SEDE da SDE.

Justifica-se a necessidade de aditivar o contrato, pois é necessária uma nova vaga para auxiliar nas atividades e demandas de patrimônio da GEAPO. Salienta-se que após a reforma administrativa ainda não foi regularizado o patrimônio dos 124 postos do SINE e do Procon Estadual.

Sendo assim, solicitamos que seja incluída 1 (uma) vaga do posto de Apoio nível II – 8h no contrato atual.

Cabe ressaltar que o valor a ser aditivado representará 4,345% e um acréscimo mensal de R\$5.515,31.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente

Felipe da Silva Saldias Palacios
Gerente de Apoio Operacional

De acordo.

Autorizo o prosseguimento do expediente.

Florianópolis, 17 de março de 2022.

Luciano José Buligon

Secretário de Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **23V9MCZ0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS** (CPF: 053.XXX.909-XX) em 17/03/2022 às 15:58:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:13 e válido até 13/07/2118 - 13:53:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 17/03/2022 às 16:11:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxXzIzVjJlNQ1ow> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **23V9MCZ0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021
CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO SGPE SDE 411/2021**

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4756, Bairro Saco Grande, Cidade Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.255.568/0001-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, portador do CPF nº 589.602.600-53, e de outro lado a empresa, **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 301, Coqueiros, CEP: 88080-160, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 17.564.726/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **DJAMES GUEDES**, portador do CPF nº 001.568.219-08, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO

Ficam acrescidos 2 (dois) postos de trabalho de apoio administrativo nível II ao contrato 016/2021.

A alteração dos postos de trabalho representa um acréscimo do contrato de 8,69% (oito e sessenta e nove por cento), ou seja, acréscimo no valor mensal de R\$ 11.030,62 (onze mil, e trinta reais e sessenta e dois centavos). O novo valor total mensal do contrato será de R\$ 137.830,20 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

Local	Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal(R\$)	Valor Total (R\$)
SDE	Apoio Administrativo - Nível II	8H	2	R\$ 5.515,31	R\$ 11.030,62	R\$ 137.830,20
TOTAL MENSAL						R\$ 137.830,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo.

Florianópolis, 17 de março 2022.

(assinado digitalmente)
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Secretário de Estado
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
DJAMES GUEDES
Sócio Administrador
CONTRATADA



Processo SDE 00003646/2022

Dados da Autuação

Autuado em: 08/03/2022 às 16:15

Setor origem: SDE/DCTI - Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Setor de competência: SDE/GEPES - Gerência de Gestão de Pessoas

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUSTENTAVEL

Classe: OFICIO

Assunto: OFICIO

Detalhamento: Solicitação de contratação de colaborador terceirizado para Diretoria,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

OFÍCIO Nº 25/2022/SDE/DCTI
Processo SDE 00003646/2022

Florianópolis, 8 de mar. de 2022.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, **solicitamos a contratação de colaborador terceirizado para atender esta Diretoria.**

Caso não haja disponibilidade solicito o aditivo de contrato para atendimento às funções administrativas da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovações. Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MORIS KOHL
DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

De acordo

LUCIANO BULIGON
SECRETÁRIO DE ESTADO

PARA
INDIRA CHAVES DE SOUZA
Gerente de Gestão de Pessoas - GEPES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0HW6G6P6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MORIS CLEBER KOHL** (CPF: 003.XXX.349-XX) em 08/03/2022 às 16:53:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/06/2021 - 16:53:31 e válido até 16/06/2121 - 16:53:31.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 08/03/2022 às 18:25:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAzNjQ2XzM2NDZfmjAyMI8wSFc2RzZQNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00003646/2022** e o código **0HW6G6P6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Referência: SDE 3646/2022 – Contratação de mão de obra terceirizada.

Restitui-se o processo à origem, pois este Setorial não é competente para a contratação de mão de obra terceirizada desta Secretaria.

Sugere-se o encaminhamento à Gerência de Apoio Operacional, responsável por este assunto.

Florianópolis, 11 de março de 2022.

Indira Chaves de Souza
Gerente de Gestão de Pessoas
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **27Q2KS5M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INDIRA CHAVES DE SOUZA (CPF: 049.XXX.989-XX) em 11/03/2022 às 21:22:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/11/2018 - 13:46:39 e válido até 26/11/2118 - 13:46:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAzNjQ2XzM2NDZfMjAyMI8yN1EyS1M1TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00003646/2022** e o código **27Q2KS5M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SDE 00003646/2022 Vol.: 1

Origem

Órgão: SDE - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Setor: SDE/GEAPO - Gerência de Apoio Operacional
Responsável: Leilane Barcki Fernandes
Data encam.: 15/03/2022 às 10:20

Destino

Órgão: SDE - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Setor: SDE/DCTI - Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Informo que já está sendo providenciada a contratação, conforme solicitação do diretor Moris.



TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO

Nesta data, juntamos o processo SDE 00003646/2022 ao processo SDE 00000411/2021.

Motivo: Referente ao assunto

SDE/GEAPO, em 17/03/2022.

Leilane Barcki Fernandes



Documento SDE 00004286/2022

Dados do Cadastro

Entrada: 17/03/2022 às 10:08

Setor origem: SDE/GEAPO - Gerência de Apoio Operacional

Setor de competência: SDE/GEAPO - Gerência de Apoio Operacional

Interessado: WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

Classe: REAJUSTE DE CONTRATO

Assunto: REAJUSTE DE CONTRATO

Detalhamento: Solicitação de repactuação do contrato 016.2021 da empresa WG Terceirização e Serviços LTDA, vinculado ao processo principal SDE 411/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Ofício 35/2022/GEAPO/SDE

Florianópolis-SC, 17 de março de 2022.

Senhora Gerente,

Venho por meio deste, solicitar análise da planilha de repactuação apresentada pela empresa WG Terceirização e Serviços LTDA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Trata-se da planilha baseada na Convenção Coletiva de Trabalho –CCT referente ao ano de 2022 e os documentos encaminhados pela empresa apresentam-se em anexo ao documento digital SDE 4286/2022. Qualquer outra informação relevante para a análise do pedido, pode ser consultado através do processo principal de contratação por meio do SGPe SDE 411.2021 do qual encontra-se este documento vinculado.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente

Felipe da Silva Saldias Palacios
Gerente de Apoio Operacional

A Senhora

CAROLINE DE ANDRADE MARQUES HAZAN

Gerente de Contratos – GECON

Secretaria de Estado da Administração - SEA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G7X39DW0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS (CPF: 053.XXX.909-XX) em 17/03/2022 às 11:08:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:13 e válido até 13/07/2118 - 13:53:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDA0Mjg2XzQyODZfMjAyMI9HN1gzOURXMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00004286/2022** e o código **G7X39DW0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
Processo nº SDE 411/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, copeiro, encarregado nível II e auxiliar de informática, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 452, de 4 de fevereiro de 2020, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 10/06/2021.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 23/06/2021.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 23/06/2021.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Composição dos custos e formação de preços;

Anexo I - B – Modelo planilha composição de custos e formação de preços

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento das normas referentes a saúde e a segurança no trabalho;

Anexo V – Modelo de compromisso de instalação de escritório para o atendimento do contratante;

Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria;

Anexo VII – Modelo de declaração – não realização de vistoria;

Anexo VIII – Minuta do contrato.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nível I (grupo-classe 0125), apoio administrativo nível II (grupo-classe 0125), servente (grupo-classe 0101), copeiro (grupo-classe 0106), encarregado nível II (grupo-classe 0101) e auxiliar de informática (grupo-classe 0124), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo portanto posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;



- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado a participar de licitações de acordo com o grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/ouhttp://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.



6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá a licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

a) O preço unitário do item, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a.1) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.

8.6 – Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

8.6.1 – o valor unitário mensal e anual do item;

8.6.2 – a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no **Anexo I**.



- 8.6.2.1 – a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 8.6.2.2 – deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigentes na data de apresentação da proposta de preços;
- 8.6.2.2.1 – Ressalta-se que deverão ser observados os índices de referência constantes na IN/SEA Nº 002/2020.
- 8.6.2.3 – Produtividade adotada e a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.6.2.4 – A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 8.6.2.5 – A relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 8.6.3 – É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.6.3.1 – item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.6.3.2 – item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.6.3.3 – rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.6.3.4 – rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa na proposta, que indique claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.6.3.5 – rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- 8.6.3.6 – rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).
- 8.7 – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.8 – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.9 – A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.10 – A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.10.1 – cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



8.10.2 – cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento e/ou redução, quando da repactuação para fins de total ressarcimento do débito.

8.11 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos para os fins do previsto no subitem anterior.

8.12 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição.

8.14.1 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.15 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e/ou eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.16 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á a prestação dos serviços descritos neste edital.

8.17 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual o pregoeiro irá analisar a justificativa fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3– A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.



9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5– Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, veda a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

9.9.4 – Poderá o pregoeiro antes de anunciar o vencedor, encaminhar pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 – **Encerrada a etapa de lances**, o pregoeiro fará a verificação, por meio de consulta on-line:

9.12.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

9.12.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.12.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3.1 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.12.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.3.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.3.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.12.3.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante por falta de condição de participação.

9.13– Documentos adicionais da proposta:

9.13.1 – **Após negociação, a licitante melhor classificada**, deverá apresentar:

9.13.1.1 – A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme **Anexo I-B**, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.

9.13.1.2 – A Planilha de Custos e Formação de Preços é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

9.13.1.2.1 – A planilha de custos e formação de preços por posto de serviço deverá ser preenchida com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.

9.13.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9.14 – A Secretaria de Estado da Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

9.14.1 – A inobservância do prazo fixado pela Secretaria de Estado da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes e/ou incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta;

9.14.2 – Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Secretaria de Estado da Administração poderá determinar a licitante



vencedora mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

9.15 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.16 – O Sistema indicará a licitante vencedora após adjudicação ou quando houver recursos, após a homologação.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.18 – Os documentos adicionais deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico, ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, no prazo de 01(um) dia útil após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada deverá inserir o documento hábil correspondente como Anexo, no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br em até 30 (trinta) minutos a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.1 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

10.2.1.2 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.



10.5 – A licitante melhor classificada, deverá apresentar ainda:

10.5.1 – Qualificação Econômico-Financeira demonstrada através de:

a) Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação.

a.1) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

b) a boa situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), representado por:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) a licitante deverá obrigatoriamente, apresentar os cálculos de: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, juntado ao balanço.

b.2) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.3) caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um), deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.5.2 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.2.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital (prestação de serviços terceirizados continuados).

10.5.2.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) **permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:**

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

b) informação do local e da data de expedição do atestado;

c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.5.2.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

10.5.2.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados.



10.5.2.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação.

10.5.2.1.5 – O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

10.5.2.2 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

10.5.2.2.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do **Anexo VII**, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.2.2.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do **Anexo VI**.

10.5.2.2.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.2.2.2.1.1 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.2.2.2.1.2 – Endereços e contatos para agendamento de vistoria constam do **Anexo I**.

10.5.2.2.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.5.2.3 – Declaração de que a empresa possui escritório, com estrutura suficiente para o atendimento do Contratante nos termos do **Anexo V**, na sede da contratante.

10.5.2.3.1 – Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável possui sua sede no município de Florianópolis/SC, admitir-se-á que a licitante possua escritório em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014).

10.5.2.3.2 – Não possuindo escritório na região citada deverá assumir compromisso formal de instalá-lo nos termos do **Anexo V**, no prazo de até 30 (dias) da assinatura do contrato.

10.5.3 – A licitante deverá apresentar declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme **Anexo IV**.

10.5.4 – A licitante deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei que não utilizará na execução do contrato, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

10.6 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento, válidos para matriz e filiais.

10.7 – O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação juntando o respectivo comprovante.

10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodgic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.10 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.



10.12 – As informações constantes do **Anexo III** deverão ser inseridas como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço pregaodglic@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação quando solicitado, não apresentar planilha de custos e formação de preços e/ou documento adicional, e quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa **até dois dias úteis** antes da abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaodglic@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

14.1.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente enviar as informações constantes do **Anexo III**, pelo Sistema eletrônico ou pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1– A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo por igual período para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar:

a) **Declaração de que:**

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

c) Garantia:

Será exigida da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

c.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.



d) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a existência de escritório na sede da contratante, ou em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014), no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no edital, no contrato e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2.3. – O pagamento de adicional de insalubridade superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho ficará condicionado à realização de perícia.

14.2.4 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.5 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.2.6 – Da Reserva de Vagas

14.2.6.1 – Para Pessoas com Deficiência

14.2.6.1.1 – A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixadas no contrato às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

14.2.6.2 – Para jovens aprendizes

14.2.6.2.1 – A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

14.2.6.3 – Para mulheres em situação de vulnerabilidade

14.2.6.3.1 - A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados do Contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.4 – Das Obrigações das Partes

14.4.1 – DA CONTRATADA:

14.4.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;

14.4.1.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;

14.4.1.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;

14.4.1.4 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;



14.4.1.5 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

14.4.1.6 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

14.4.1.7 – Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.

14.4.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

14.4.1.9 – Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

14.4.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;

14.4.1.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

14.4.1.12 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

14.4.1.13 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.1.14 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

14.4.1.14.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.4.1.14.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

14.4.1.14.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.4.1.14.4 – Aos depósitos do FGTS; e

14.4.1.14.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.4.1.15 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

14.4.1.16 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante;

14.4.1.17 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

14.4.1.18 – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

14.4.1.19 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

14.4.1.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;

14.4.1.21 – Providenciar a instalação de **dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego**, para o controle de frequência **dos profissionais alocados**.

14.4.1.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;



- 14.4.1.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.4.1.24 – Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada
- 14.4.1.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 14.4.1.26 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.
- 14.4.1.27 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- 14.4.1.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 14.4.1.29 – Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 14.4.1.30 – Identificar todos os equipamentos e ferramentas, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- 14.4.1.31 – Substituir os equipamentos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos;
- 14.4.1.32 – Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 14.4.1.33 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- 14.4.1.34 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE;
- 14.4.1.35 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 14.4.1.36 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 14.4.1.37 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 14.4.1.38 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- 14.4.1.39 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência;
- 14.4.1.40 – E demais obrigações constantes do **Anexo I** do edital.

14.4.2 – DA CONTRATANTE:

- 14.4.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.4.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.4.2.4 –Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.



14.4.2.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

14.4.2.6 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

14.4.2.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4.2.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

14.4.2.9 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4.2.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.4.2.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.4.2.12 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.4.2.13 – E demais obrigações constantes do **Anexo I** do edital.

14.5 – Da rescisão contratual

14.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.5.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5.1.1.1 – O percentual previsto no caput poderá ser alterado em virtude de regulamentação legal posterior.

14.6 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 – Da Alteração do Contrato

14.7.1 – O Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7.1.1 – Para as alterações qualitativas e quantitativas o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7.1.2 – A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.



14.7.2 – Do Reequilíbrio econômico do preço dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na Constituição Federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento.

14.7.2.1 – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

14.7.2.2 – As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

14.7.3 – Repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.8. – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.8.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.8.2 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.8.3 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

14.8.4 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.8.5 – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação, encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.9 – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.10. – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

14.10.1 – da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.10.2 – do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

14.10.3 – do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.11 – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo



de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.12 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.13 – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.14 – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.15 – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.16 – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório.

14.16.1 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.16.2 – Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.16.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

14.17 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.17.1 – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.17.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.17.3 – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.18 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.19 – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14.20 – O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.21 – Do prazo de vigência do Contrato



14.21.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.21.2 – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

14.22– Da fiscalização do Contrato

14.22.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.22.1.1 – A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.22.2 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

14.22.2.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

14.22.2.1.1 – ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.22.2.1.2 – à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

14.22.2.1.3 – à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.22.2.1.4 – aos depósitos do FGTS; e

14.22.2.1.5 – ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
UG – 270001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	12434 10180	33.90.37	0129
UG – 270092 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	11834	33.90.37	0122
UG – 270095 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	12984	33.90.37	0219

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1– As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 – No caso de falta de empregado em qualquer posto de trabalho, sem a correspondente substituição, será descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados no referido posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

16.1.2 – Para apuração do valor diário a ser descontado, deverá ser utilizado o divisor de acordo com o número de dias efetivos do mês em referência.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

16.2.2 – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

16.2.3 – O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalfornecedores@sea.sc.gov.br.



16.2.4 – O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

16.2.5 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I– Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II– Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III– Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV– Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Guia de recolhimento relativa as contribuições previdenciárias (GPS);

VII– Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);

VIII – Guia de recolhimento do ISS;

IX– Folha de pagamento de pessoal; e

X– Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

16.2.5.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior induzem à:

16.2.5.1.1 – suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento;

16.2.5.1.2 – a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;

16.2.5.1.3 – a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

16.2.5.2 – Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

16.2.5.2.1 – Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

16.2.5.3 –A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.



II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV– Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

17.3 – A verificação posterior de que nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

18.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SDE 411/2021**.

18.3 – É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

18.6 – Para elaboração da proposta de preços a licitante poderá depreciar os equipamentos necessários nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.



18.7 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.8 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.9.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda enviadas aos interessados registrados.

18.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obras terceirizada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

1.2. O objeto desta licitação conta em **Lote único**, com mais de um item para que os serviços sejam prestados por uma única empresa em função dos serviços serem afins, e quantidade de postos é relativamente pequena. A licitação sendo em lote único irá gerar uma economia de escala e a agilidade na execução e fiscalização do contrato.

LOTE ÚNICO							
Item	Grupo Classe	Código Produto	Descrição Item	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0101	50000-0-002	Servente - 06 h	Posto	3	R\$ 3.292,48	R\$ 9.877,44
2	0106	50006-0-002	Copeiro - 6h	Posto	1	R\$ 2.868,45	R\$ 2.868,45
3	0101	50233-0-003	Serviços de Encarregado I - 8h	Posto	1	R\$ 5.453,47	R\$ 5.453,47
4	0124	50294-0-001	Auxiliar de Informática – 8h	Posto	3	R\$ 5.724,53	R\$ 17.173,59
5	0125	50295-0-001	Serviços de apoio administrativo Nível I - 6h	Posto	5	R\$ 4.178,81	R\$ 20.894,05
6	0125	50295-2-002	Apoio Administrativo Nível II - 8h	Posto	15	R\$ 6.952,93	R\$ 104.293,95
TOTAL MENSAL DO LOTE							R\$ 160.560,95

1.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços e horários abaixo:

ITEM	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
1	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	6H	2 POSTOS - 07:00 às 13:00 1 POSTO – 10:00 às 16:00
2	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	6H	13:00 às 19:00
3	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	8H	10:00 às 19:00
4	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	8H	10:00 às 19:00
5	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	6H	13:00 às 19:00
6	Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	8H	10:00 às 19:00

1.4. Os horários poderão sofrer alterações para melhor atendimento das necessidades da Administração, desde que comunicados com antecedência à contratada.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da prestação dos serviços mencionados ocorre em razão de não haver, em seu quadro, pessoal necessário e suficiente para desempenhar as funções objeto dessa contratação e realizar as atividades com presteza e qualidade da qual se necessita. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do Estado de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Desta forma, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à manutenção e conservação da SDE, para o desempenho de suas atribuições. A interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem nestas instalações.

Considerando à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a demanda, torna-se necessária à contratação de uma empresa prestadora de serviços, uma vez que, como citado acima, não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização das atividades com presteza e qualidade da qual esse órgão necessita e se obriga a prestar.

A contratação de uma única empresa justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com o serviço especificado, sendo esperada a oferta de menores preços pelas licitantes.

3. DA VISTORIA:

3.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas, por meio dos canais abaixo:

LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - Rodovia SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II – Florianópolis - SC, 88032-005	Felipe da Silva Saldias Palácios	(48) 36657482	geapo@sde.sc.gov.br

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O termo de referência e conseqüentemente o edital adotarão a descrição das atividades listadas na Instrução Normativa 002/2020.

4.2. O item/posto, que tem carga horária de 8 horas de serviço, possui intervalo intrajornada. Informamos que não será necessário a indenização e nem a substituição do trabalhador.

5. DOS REQUISITOS DOS CARGOS

5.1. O termo de referência e conseqüentemente o edital adotarão a descrição das atividades listadas na Instrução Normativa 002/2020.

6. UNIFORMES (QUANDO HOVER)

6.1. O termo de referência e conseqüentemente o edital adotarão a identificação os postos de atividades administrativas apenas por meio de crachás, conforme Instrução Normativa 002/2020.

6.2. Para as demais atividades, os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no Órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

6.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) **Servente:**

- 02 (dois) pares de sapatos;



- 03 (três) peças de camiseta manga curta;
- 03 (três) peças de camiseta manga longa;
- 03(três) peças de calça comprida;
- 02 (duas) blusa de lã ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa;

b) **Copeira:**

- 02 (dois) pares de sapatos;
- 03 (três) peças de camisa manga curta;
- 03 (três) peças de camisa manga longa;
- 03 (três) peças de calça social;
- 02 (uma) peças de blusa de lã ou de acordo com os padrões de uniforme da empresa;

7. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 160.560,95 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento	Sub-ação	Fonte	Elemento de Despesa
UG: 270001	12434 10180	0129	33.90.37
UG: 270092	11834	0122	33.90.37
UG: 270095	12984	0219	33.90.37

11. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Posto	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I – 6 HORAS
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados, registros e prestação de informações; - Operar terminais de consultas e microcomputadores; - Operar máquinas de reprodução e digitalização de documentos, telefones, fac-símile e outros de complexidade semelhante; - Atender chamados telefônicos internos e externos; - Guardar material de expediente; - Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de protocolo, providenciando os registros necessários; - Efetuar levantamentos diversos; - Auxiliar na organização de arquivos e fichários; - Apoiar na execução das atividades da unidade; - Digitalizar correspondências e documentos oficiais de rotina; - Auxiliar no protocolo de processos e documentos;



	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar no desenvolvimento de atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição;- Manter sigilo e preservar as informações relacionadas às suas atividades;- Trabalhar em equipe e com ética profissional;- Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino fundamental completo;- Conhecimento do ambiente Windows, na ferramenta Word e no correspondente do BR Office.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Digitador, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p> <p>O piso referência corresponde a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.</p>

Posto	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL II – 8 HORAS
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Prestar apoio administrativo nas áreas de administração, finanças, logística e de recursos humanos;- Prestar apoio administrativo em reuniões, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;- Organizar documentos e informações;- Atender servidores e visitantes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços da unidade;- Atender chamados telefônicos internos e externos;- Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;- Auxiliar na elaboração, transcrição e/ou formatação de relatórios, memorandos, ofícios e demais correspondências;- Elaborar planilhas, levantamentos diversos e relatórios em Excel ou no correspondente do BR Office;- Operar microcomputadores e equipamentos de informática, digitando textos, criando e alimentando planilhas, e utilizar ou acessar outros aplicativos com vistas a produção de imagens e documentos;- Digitar, organizar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e movimentar documentos e/ou bens patrimoniais;- Apoiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;- Apoiar e dar suporte nos projetos de trabalho, seminários e eventos;- Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas com vistas ao



	<p>fornecimento de informações aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoiar na elaboração de materiais informativos relativos a área de atuação;- Auxiliar na guarda de correspondências e documentos de rotina;- Apoiar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;- Efetuar levantamentos diversos;- Manter sigilo e preservar as informações relacionadas as suas atividades;- Trabalhar em equipe e com ética profissional;- Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo;- Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel, Word e Power Point e nos correspondentes do BR Office.- Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas.
Piso	<p>O cargo de referência é o de Pessoal Administrativo, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p> <p>O piso de referência para o posto deve considerar o índice de 2,07 para a quantidade de piso mínimo para a função.</p>

Posto	SERVENTE
Descrição das Atividades	<p>1- Diariamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;- Limpar adequadamente cinzeiros situados nas áreas de uso comum;- Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;- Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (quando houver);- Passar pano úmido e polir os pisos tipos: paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;- Limpar os elevadores com produtos adequados;- Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;- Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto



adequado;

- Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- Suprir bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2- Semanalmente:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3- Mensalmente:

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não-corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deteriorização, com emprego de equipamentos de segurança;
- Realizar serviços inerentes à função;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4- Bimestralmente:

- Limpar todas as luminárias por fora;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

5- Sempre que necessário:

- Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros.

- Utilizar **crachá** de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e **uniforme**.



Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Servente , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

Posto	COPEIRO
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Responder pela cozinha e pela copa do órgão;- Preparar diariamente e conforme a necessidade café, leite, chá, etc.;- Preparar garrafas térmicas, conforme a necessidade com café, leite, água ou chá;- Lavar todos os utensílios, talheres e louças da copa, utilizando produtos de limpeza adequados;- Zelar pela boa organização da copa, limpando-a diariamente, secando e guardando os utensílios, talheres e louças nos respectivos lugares, visando conservar e manter a ordem e higiene do local;- Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, manter o nível de estoque e evitar extravios;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho. <p>- Apresentar-se uniformizado.</p>
Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Copeira , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

Posto	ENCARREGADO NÍVEL I
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Ter sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.- Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho;- Supervisionar e coordenar os trabalhos;



	<ul style="list-style-type: none">- Determinar rotinas de trabalhos a serem seguidas;- Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza;- Zelar pela conservação de equipamentos, móveis e utensílios;- Acompanhar a execução de tarefas a serem realizadas;- Coordenar atividade de pessoal;- Coordenar e controlar ponto dos empregados;- Atuar como responsável pela execução dos serviços;- Tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução dos serviços;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo;- Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office.
Piso	O cargo e piso de referência é o de Encarregados Nível 1 , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

Posto	AUXILIAR DE INFORMÁTICA
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes às questões de hardware e software;- Instalar, configurar e dar manutenção em sistemas Operacionais e software aplicativos;- Instalar, configurar e dar manutenção em computadores e equipamentos de informática (periféricos);- Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores, dar suporte aos usuários;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino médio completo;- Curso profissionalizante em informática e/ou rede de computadores.



<p>Piso</p>	<p>O cargo e piso de referência é o de Técnico de Informática, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p>
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO I - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 – DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

1.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado no Anexo I do Edital.

1.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada como modelo neste Edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos.

1.2.1.1. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

1.4.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculadas.

1.4.2. O vale-transporte deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987.

1.5. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Edital forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

1.6. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

1.7. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

1.7.1. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

1.8. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

1.9.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação



quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.10. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa melhor classificado lugar deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor no prazo de 01 (um) dia útil.

1.10.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

1.11. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

1.11.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.11.2. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

1.11.3. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



ANEXO I - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
Modelo planilha composição de custos e formação de preços

**PARA CADA ITEM E CATEGORIA SOLICITAMOS QUE SEJA APRESENTADO
UMA PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO**

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	
Total		19,44	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.



2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		33,80%	

Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ xxxx*2*22 dias = R\$ xxxx) - 6% remuneração	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ xxxx*22 dias - 1% cfe CCT)	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	



B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		



Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Observação: A Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.

ANEXO II



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0137/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES
À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.3, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0137/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
PARA O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

Comprometemo-nos a [(manter instalado - subitem 10.5.2.3) ou (instalar e manter instalado - subitem 10.5.2.3.2)], na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014), no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, escritório com estrutura suficiente para seu atendimento, caso a empresa, CNPJ, venha a ser declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no edital, no contrato e na forma da Lei Federal nº10.520/2002.

...../SC,..... de de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.2.2.2, do edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0137/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0137/2021.

...../SC,..... de de 2021.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2021
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0137/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços terceirizados - (Anexo I) para atender às necessidades da, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2021.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0137/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR
INTERMÉDIO DA(O), E A
EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o)(órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de, para a (órgão contratante)....., de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0137/2021.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0137/2021 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e da Repactuação do reajuste de preços.

Do Preço

§1º – O preço global mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$(.....), conforme quadro a seguir:

Local	Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO GLOBAL MENSAL					

Das Condições de Pagamento

§2º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I – Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;



A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalfornecedores@sea.sc.gov.br.

O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);
- g) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);
- h) Guia de recolhimento do ISS;
- i) Folha de pagamento de pessoal;
- j) Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica:

- a) na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- b) a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;
- c) a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS
- d) Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- e) Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

§4º – O pagamento da fatura será susgado, se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

§6º – Do Reequilíbrio econômico do preço dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na constituição federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento.

I – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e



comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

a) As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

II – repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

d) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

e) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

IV – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

V – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

VI – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VII – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

VIII – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

IX – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada



de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

X – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XI – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório;

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

XII – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIII – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XIV – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

XV – A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação:....., Item Orçamentário: e Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA:

I.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;



- I.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;
- I.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- I.4 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;
- I.5 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- I.6 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- I.7 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- I.8 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- I.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- I.10 – Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- I.11 – Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- I.12 – Identificar todos os equipamentos e ferramentas, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- I.13 – Substituir os equipamentos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos;
- I.14 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- I.15 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- I.16 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
- I.16.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- I.16.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- I.16.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- I.16.4 – Aos depósitos do FGTS; e
- I.16.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- I.17 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I.18 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- I.19 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- I.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- I.21 – A Contratada deverá providenciar a instalação para o controle de frequência, de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do



Ministério de Estado do Trabalho e Emprego;

I.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

I.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;

I.24 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam;

I.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

I.26 – Solicitar, por escrito, substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada

I.27 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;

I.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

I.29 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

I.30 – Responsabilizar-se pelo treino e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

I.31 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

I.32 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

I.33 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

I.34 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE;

I.35 – A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

I.36 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência;

I.37 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

I.38 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante

II – DA CONTRATANTE:

II.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II.4 –Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.



II.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

II.6 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

II.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

II.9 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

II.12 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da CONTRATADA, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
- c) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, sujeitando-se, a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.



§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.

b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) O fiscal designado, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Secretaria, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Reserva de Vagas

I – Para Pessoas com Deficiência

A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixadas neste instrumento às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

II – Para jovens aprendizes (Lei nº 17.937/2020)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes.

III – Para mulheres em situação de vulnerabilidade

A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação



Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0137/2021, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, de..... de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **48Q8WRT0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 07/06/2021 às 19:38:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxXzQ4UThXUIQw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **48Q8WRT0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 0137/2021
CONTRATO 016/2021
PROCESSO SGPe SDE 411/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4756, Bairro Saco Grande, Cidade Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.255.568/0001-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Luciano José Buligon**, portador do CPF nº 589.602.600-53, e de outro lado a empresa, **WG TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 301, Coqueiros, CEP: 88080-160, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 17.564.726/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Djames Guedes**, portador do CPF nº 001.568.219-08, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0137/2021.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0137/2021 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e da Repactuação do reajuste de preços.

Do Preço

§1º – O preço global mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 126.799,58 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme quadro a seguir:



Local	Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
SDE	Servente	6h	3	R\$ 2.607,10	R\$ 7.821,30
SDE	Copeira	6h	1	R\$ 2.239,25	R\$ 2.239,25
SDE	Encarregado Nível I	8h	1	R\$ 4.131,50	R\$ 4.131,50
SDE	Auxiliar de Informática	8h	3	R\$ 5.114,56	R\$ 15.343,68
SDE	Apoio Administrativo nível I	6h	5	R\$ 2.906,84	R\$ 14.534,20
SDE	Apoio Administrativo nível II	8h	15	R\$ 5.515,31	R\$ 82.729,65
Preço Global mensal			28		R\$ 126.799,58

Das Condições de Pagamento

§2º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I – Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalforneceadores@sea.sc.gov.br.

O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Guia de recolhimento relativa às contribuições previdenciárias (GPS);
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);
- Guia de recolhimento do ISS;
- Folha de pagamento de pessoal;
- Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica:

a) na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

b) a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;

c) a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS

d) Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

e) Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

§4º – O pagamento da fatura será susado, se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será



sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

§6º – Do Reequilíbrio econômico do preço dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na constituição federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento

I – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

a) As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

II – repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

d) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

e) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

IV – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

V – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos



sujeitos à variação de preços do mercado;

VI – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VII – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

VIII – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

IX – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

X – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XI – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório;

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

XII – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIII – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

a) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

b) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

XVIII - A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Unidade gestora	Gestão	Fonte de Recurso	Subação
Apoio Administrativo nível I	6h	5	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Encarregado Nível II	8h	1	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Servente	6h	3	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Copeira	6h	1	270001	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	0129	12434
Auxiliar de Informática	8h	3	270095	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	0219	12984
Apoio Administrativo nível II	8h	15	270092	Fundo de Recursos Hídricos	0122	11834

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato inicia a partir de 01 de outubro de 2021 e encerrará a vigência em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes I – A CONTRATADA:

- I.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- I.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;
- I.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos,
- I.4 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- I.5 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;
- I.6 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;
- I.7 – Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- I.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- I.9 – Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- I.10 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- I.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- I.12 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- I.13 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

I.14 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

I.14.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;

I.14.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

I.14.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

I.14.4 – Aos depósitos do FGTS; e

I.14.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

I.15 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

I.16 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante;

I.17 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;

I.18 – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

I.19 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

I.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;

I.21 – Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados.

I.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

I.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;

I.24 – Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada;

I.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela CONTRATANTE;

I.26 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se corretamente uniformizados, identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam. Os uniformes deverão ser previamente aprovados

I.27 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

I.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

I.29 – Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

I.30 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

I.31 – Substituir os equipamentos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, quando apresentarem defeitos;

I.32 – Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;

I.33 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

I.34 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam,



serviços à CONTRATANTE;

I.35 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

I.36 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

I.37 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

I.38 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

I.39 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência.

I.40 – Indicar um supervisor ou administrador que deverá organizar e distribuir os profissionais no posto de trabalho, atendido o que for requerido pelo CONTRATANTE, e responder pela CONTRATADA junto à fiscalização da CONTRATANTE;

II – DA CONTRATANTE:

II.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II.4 – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

II.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

II.6 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

II.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

II.9 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

II.12 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento



direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão diárias e passagens.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da CONTRATADA, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente;
- III – Judicialmente, na forma da legislação vigente; IV – E ainda:
- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
 - b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
 - c) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, sujeitando-se, a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.



II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. Felipe da Silva Saldias Palácios, matrícula: 0957331-3 na condição de Fiscal e o Servidor Sr. Jair de Amorim Bleyer, matrícula: 0699319-2 na condição de Gestor.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.
- d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração desta Secretaria, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa



conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Reserva de Vagas

I - Para Pessoas com Deficiência

A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixado neste objeto detalhado às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

II – Para jovens aprendizes (Lei nº 17.937/2020)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes.

III - Para mulheres em situação de vulnerabilidade

A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0152/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Luciano José Buligon
Secretário de Estado.....

(assinado digitalmente)

Djames Guedes
WG Terceirização e Serviços LTDA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CW37Z9W6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO JOSE BULIGON** (CPF: 589.XXX.600-XX) em 14/09/2021 às 17:33:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.
(Assinatura do sistema)

✓ **DJAMES GUEDES** (CPF: 001.XXX.219-XX) em 15/09/2021 às 11:24:48
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 04/12/2020 - 14:48:33 e válido até 04/12/2021 - 14:48:33.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RFXzMyNTcxXzAwMDAwNDEeXzQxMV8yMDIxX0NXMzdaOVc2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDE 00000411/2021** e o código **CW37Z9W6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO – IN/SEA XXX/2020

APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I

Posto	<p>APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I – 6 HORAS</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 4121-10 Trabalhadores de Serviços Administrativos/Escriturários/ Digitador</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados, registros e prestação de informações; - Operar terminais de consultas e microcomputadores; - Operar máquinas de reprodução e digitalização de documentos, telefones, fac-símile e outros de complexidade semelhante; - Atender chamados telefônicos internos e externos; - Guardar material de expediente; - Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de protocolo, providenciando os registros necessários; - Efetuar levantamentos diversos; - Auxiliar na organização de arquivos e fichários; - Apoiar na execução das atividades da unidade; - Digitalizar correspondências e documentos oficiais de rotina; - Auxiliar no protocolo de processos e documentos; - Auxiliar no desenvolvimento de atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição; - Manter sigilo e preservar as informações relacionadas às suas atividades; - Trabalhar em equipe e com ética profissional; - Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo; - Conhecimento do ambiente Windows, na ferramenta Word e no correspondente do BR Office.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Digitador, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p> <p>O piso referência corresponde a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.</p>

© original de este documento é o original assinado digitalmente. Para mais informações, consulte o site: www.licitacoes.ead.com.br. O código H333/MSKU2.



ESTADO DE SANTA CATARINA

TELEFONISTA

Posto	TELEFONISTA – 6 HORAS Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 4222-05 Telefonista .
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Operar central telefônica; - Realizar ligações internas e externas e transferi-las; - Atender e transferir ligações telefônicas; - Prestar informações sobre os números de telefones da administração; - Exercer as atividades com cortesia; <ul style="list-style-type: none"> - Falar de maneira clara, ágil e objetiva; - Ouvir com atenção, efetuando os respectivos registros e anotações para o atendimento adequado e repasse de informações; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; - Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.
Requisitos	- Ensino fundamental completo.
Piso	O cargo e piso de referência é o de Telefonista , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

RECEPCIONISTA

Posto	RECEPCIONISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 42221-05 Recepcionista em geral .
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> -Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e visitantes; - Prestar atendimento telefônico e fornecer informações; - Consultar lista de horários de funcionamento das diversas atividades da instituição; - Controlar a entrada e saída de servidores e visitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>durante o expediente de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conferir documentos com identificação; - Organizar materiais de trabalho; - Anunciar a chegada de visitante e encaminhar o visitante para o setor de interesse; - Anotar e transmitir recados; - Consultar lista de servidores e membros, ramais internos e telefones externos; - Interagir com os outros setores da instituição; - Informar sobre eventos e cursos; - Informar ramais e número de telefones internos e externos; <p>- Impedir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela autoridade do órgão;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registrar e relatar as ocorrências; - Comunicar a presença de aglomeração de pessoas junto à recepção; <ul style="list-style-type: none"> - Falar de maneira clara, ágil e objetiva; - Ouvir com atenção, efetuando os respectivos registros e anotações para o atendimento adequado e repasse de informações; - Comunicar-se visualmente com o visitante; - Comunicar-se efetivamente por meio de escrita; - Agir com bom senso; - Manter o posto em ordem, limpo e organizado; <ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar agilidade, interesse, iniciativa, afabilidade, paciência, educação, organização, entusiasmo; - Exercer as atividades com cortesia e discrição; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo; - Conhecimentos de informática.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Recepcionista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p>

RECEPCIONISTA BILINGUE

Posto	<p>RECEPCIONISTA BILÍNGUE</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de nº 42221-05 Recepcionista Bilingue.</p>
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e visitantes;- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;- Consultar lista de horários de funcionamento das diversas atividades da instituição;- Controlar a entrada e saída de servidores e visitantes durante o expediente de trabalho;- Conferir documentos com identificação;- Organizar materiais de trabalho;- Anunciar a chegada de visitante e encaminhar o visitante para o setor de interesse;- Anotar e transmitir recados;- Consultar lista de servidores e membros, ramais internos e telefones externos;- Interagir com os outros setores da instituição;- Informar sobre eventos e cursos;- Informar ramais e número de telefones internos e externos;- Impedir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela autoridade do órgão;- Registrar e relatar as ocorrências;- Comunicar a presença de aglomeração de pessoas junto à recepção;<ul style="list-style-type: none">- Falar de maneira clara, ágil e objetiva;- Ouvir com atenção, efetuando os respectivos registros e anotações para o atendimento adequado e repasse de informações;- Comunicar-se visualmente com o visitante;- Comunicar-se efetivamente por meio de escrita;- Agir com bom senso;- Manter o posto em ordem, limpo e organizado;- Demonstrar agilidade, interesse, iniciativa, afabilidade, paciência, educação, organização, entusiasmo;- Exercer as atividades com cortesia e discrição;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino fundamental completo;- Língua estrangeira: Inglês e/ou espanhol;- Apresentação de diploma e/ou certificado de conclusão do curso em idiomas (inglês e/ou espanhol);<ul style="list-style-type: none">- Conhecimentos de informática.
Piso	<p>O cargo de referência é o de Recepcionista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis. O piso de referência para o posto deve considerar o índice de 1,40 para a quantidade de piso mínimo para a função.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

EMISSOR DE DOCUMENTOS

<p>Posto</p>	<p>EMISSOR DE DOCUMENTOS</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 42221-05 Trabalhadores de Serviços Administrativos/Trabalhadores de Atendimento ao Público/Recepcionista em geral.</p>
<p>Descrição das Atividades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Recepcionar clientes e visitantes do Órgão de Trânsito de forma educada, prestativa, averiguando suas pretensões, para assim prestar-lhes informações precisas e objetivas, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; - Prestar apoio no desenvolvimento das atividades do Órgão de Trânsito quanto à elaboração de expedientes, emissão de relatórios, controle de materiais e equipamentos; - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do Órgão de Trânsito e a qualidade dos serviços; - Atender os usuários em balcão, prestando informações diretamente ou via terminal de computador; - Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações, anotar recados; registrar as visitas e telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, controlando toda a comunicação diária; - Distribuir senhas aos usuários e verificação de toda a documentação referente à habilitação de condutores e registro de veículos, processos de transferência, mudança de jurisdição, alterações de dados etc.; - Controlar o recebimento de taxas pagas e anexar aos processos. - Conferir dados e preenchimento de RENAVAM e RENACH para a digitação ou para o fim de auditoragem; - Classificar placas, numerar lotes de documentos, organizar e conferir lotes de documentos digitados; - Digitar documentos; - Entregar documentos aos usuários; - Controlar o recebimento e enviar correspondências via correios; - Emitir ofícios e certidões; - Arquivar ofícios e certidões e outros documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas para possibilitar o controle do serviço e consultas posteriores; - Bloquear restrições judiciais e outros diversos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Responder pela cozinha e pela copa do órgão; - Preparar diariamente e conforme a necessidade café, leite, chá, etc.; - Preparar garrafas térmicas, conforme a necessidade com café, leite, água ou chá; - Lavar todos os utensílios, talheres e louças da copa, utilizando produtos de limpeza adequados; - Zelar pela boa organização da copa, limpando-a diariamente, secando e guardando os utensílios, talheres e louças nos respectivos lugares, visando conservar e manter a ordem e higiene do local; - Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, manter o nível de estoque e evitar extravios; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho. - Apresentar-se uniformizado.
Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Copeira , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

MERENDEIRO

Posto	<p>MERENDEIRO</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5132-05 Trabalhadores dos Serviços de Hotelaria e Alimentação/Cozinheiro/Merendeiro.</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos; - Verificar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios; - Auxiliar na higiene do local e dos utensílios utilizados, visando conservar e manter a ordem e higiene; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; - Apresentar-se uniformizado.
Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Merendeira , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

COZINHEIRO

Posto	COZINHEIRO Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5132-05 Trabalhadores dos Serviços de Hotelaria e Alimentação/Cozinheiro/Merendeiro.
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos;- Consultar o cardápio do dia, verificando se os gêneros alimentícios necessários a sua confecção estão devidamente separados;- Orientar seus auxiliares sobre o pré-preparo, preparo e cocção dos gêneros;- Supervisionar o preparo de carnes e vegetais, orientando o encarregado dessa tarefa;- Supervisionar o andamento das preparações do cardápio;- Supervisionar e auxiliar a distribuições das preparações;- Encaminhar a solicitação de gêneros extras;- Informar a existência de sobras ou ocorrências inesperadas relacionadas com a confecção e distribuição do cardápio diário;- Fiscalizar a limpeza e a conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados pelo setor de produção;- Zelar pela limpeza e conservação do material do setor de nutrição;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;- Apresentar-se uniformizado.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino fundamental completo.- Curso de profissionalização.
Piso	O cargo e piso de referência é o de Cozinheiro , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

(quando houver);

- Passar pano úmido e polir os pisos tipos: paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
- Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;
- Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- Suprir bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

2 - Semanalmente:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3- Mensalmente:

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10(dez)degraus;
- Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não-corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deteriorização, com emprego de equipamentos de segurança;
- Realizar serviços inerentes à função;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>4- Bimestralmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar todas as luminárias por fora; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral. <p>5- Sempre que necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais; - Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros. - Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.
Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Servente , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

CAMAREIRO

Posto	<p>CAMAREIRO</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5133-15 Trabalhadores dos Serviços de Hotelaria e Alimentação/Camareiro de hotel</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar, higienizar e arrumar – o que pode incluir: varrer, aspirar (carpete, estofados, cortinas e colchões), lavar, higienizar, polir, remover mancha simples de sanitário, box, piso, janela, parede, mobília, espelho, quadro e demais itens da unidade habitacional e área social; - Arrumar unidade habitacional ocupada– o que pode incluir: arejar, retirar o material do serviço de quarto, fazer/arrumar camas, trocar/repor acessórios de quarto e banheiro como toalha, sabão e outros itens, reabastecer frigobar, retirar e recolocar exatamente no mesmo lugar os pertences do hóspede; - Adequar a unidade habitacional para receber o hóspede – o que pode incluir: conferir a arrumação, a limpeza e a integridade da unidade habitacional, acrescentar ou retirar item, arejar e arrumar enxoval de acordo com a demanda do hóspede, abrindo camas e virando colchões; - Inspeccionar a unidade habitacional – o que pode incluir: fazer inspeção visual da aparência e qualidade, após a finalização do serviço de arrumação e limpeza, conferir a integridade das instalações, o escoamento de água e a ausência de algum item,



ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>verificar o funcionamento de interruptor, luz, televisor, rádio, telefone, controle, ar condicionado, janela, porta, gaveta, box, chuveiro e outros, detectar a presença de inseto, odor e ruído excessivo, relatar e comunicar a necessidade do reparo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Efetuar controles e registros – o que pode incluir: controlar estoque, registrar a quantidade de hóspedes por unidade habitacional e anormalidades, recolher e registrar objetos esquecidos, fazer inventário; - Apoiar a segurança e a privacidade do hóspede - o que pode incluir: impedir o acesso de pessoas estranhas, comunicar anormalidades de comportamento à administração, assegurar sigilo sobre hábitos e intimidade do hóspede, zelar pelos pertences pessoais dos hóspedes; - Utilizar equipamentos – o que pode incluir: operar aspirador de pó, higienizador a vapor, enceradeira, aparelho de uso do hóspede (televisão, controle remoto, ar condicionado, secador de cabelo), equipar e manobrar o carrinho de apoio; - Cuidar da apresentação e postura profissional – o que pode incluir: cuidar da higiene pessoal, uniforme e acessórios que influenciam a aparência; - Exercer outras atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo. <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.</p>
Requisitos	-Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O piso de referência é o piso salarial para a categoria de Turismo, hospitalidade, alimentação preparada e bebidas no varejo, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e de Turismo e Hospitalidade da Grande Florianópolis e o Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Florianópolis.

JARDINEIRO

Posto	<p>JARDINEIRO</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 6220-10 Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca/Jardineiro.</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar, conservar e limpar jardins e gramados, compreendendo: capina, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento de árvores ou gramíneas; - Preparar as sementes; - Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; - Requisitar o material necessário para o trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA

<p>Descrição das Atividades</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; - Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares; - Instalar, manter e reparar equipamentos de iluminação; - Efetuar a manutenção preventiva de motores, transformadores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção. - Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda e levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede de instalações elétricas; - Zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias; - Manter as redes elétricas de 220V até 380V; - Instalar e reparar a rede elétrica de 220V até 380V; - Realizar serviços elétricos de instalação e distribuição de baixa tensão em instalações prediais; - Realizar manutenção de redes de ar condicionado; - Instalar, substituir disjuntores nos quadros de distribuição da rede elétrica prediais; - Executar trabalhos técnicos visando o suporte e cumprimento de processos, procedimentos e regulamentações pertinentes à sua área de atuação; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
<p>Requisitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio completo; - Curso profissionalizante.
<p>Piso</p>	<p>O cargo e piso de referência é o de Eletricista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p>

MECÂNICO

<p>Posto</p>	<p>MECÂNICO</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 3141-10 Técnicos em Metalmeccânica/Técnico Mecânico.</p>
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

Requisitos	- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).
Piso	O cargo e piso de referência é o de Porteiro , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

ENCARREGADO NÍVEL I

Posto	ENCARREGADO NÍVEL I Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4101-05 Supervisor Administrativo/Encarregado Administrativo/Encarregado de Serviço .
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Ter sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados. - Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho; - Supervisionar e coordenar os trabalhos; - Determinar rotinas de trabalhos a serem seguidas; - Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza; - Zelar pela conservação de equipamentos, móveis e utensílios; - Acompanhar a execução de tarefas a serem realizadas; - Coordenar atividade de pessoal; - Coordenar e controlar ponto dos empregados; - Atuar como responsável pela execução dos serviços; - Tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução dos serviços; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio completo; - Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office.
Piso	O cargo e piso de referência é o de Encarregados Nível 1 , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ENCARREGADO NÍVEL II

Posto	<p>ENCARREGADO NÍVEL II</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4101-05 Supervisor Administrativo/Encarregado Administrativo/Encarregado de Serviço.</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Ter sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados. - Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho; - Supervisionar e coordenar os trabalhos; - Determinar rotinas de trabalhos a serem seguidas; - Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza; - Zelar pela conservação de equipamentos, móveis e utensílios; - Acompanhar a execução de tarefas a serem realizadas; - Coordenar atividade de pessoal; - Coordenar e controlar ponto dos empregados; - Atuar como responsável pela execução dos serviços; - Tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução dos serviços; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio completo; - Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Encarregados Nível 2, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.</p>

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Posto	<p>OPERADOR DE EMPILHADEIRA</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 7822-20 Trabalhadores de Funções Transversais/Operador de Empilhadeira.</p>
--------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

Requisitos	- Ensino médio concluído; - Curso profissionalizante.
Piso	O cargo e piso de referência é o de Operador de som e imagem , constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

VIGILÂNCIA

Posto	VIGILÂNCIA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5173-30 Trabalhadores nos Serviços de Proteção e Segurança/Vigilante.
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Vigiar dependências, instalações e áreas públicas conforme definições da Contratante; - Assegurar a proteção do patrimônio e das pessoas, nos locais onde serão prestados os serviços; - Comunicar imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; - Controlar e fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; - Escortar pessoas e mercadorias; - Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas de segurança necessárias; - Controlar a entrada e saída de quaisquer pessoas estranhas aos quadros de servidores da Contratante, permitindo o ingresso somente após identificação e autorização do responsável do setor para o qual se dirigem; - O controle deverá contemplar o registro do nome da pessoa, documento de identificação e horário de entrada e saída e o local para onde se dirigiu; - Encaminhar as informações dos registros ao setor responsável; - Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações; - Comunicar ao responsável pelo setor, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante ou pessoas; - Utilizar sistema de rádio para permitir a comunicação entre o(s) vigilante(s) e entre vigilante(s) e empresa; - Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando e registrando o número da placa e horário de entrada e saída; - Fornecer diariamente ao responsável pelo Setor à relação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>veículos com os dados previstos neste item;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Executar rondas diárias nas instalações, verificando todas as dependências, e adotando os cuidados e providências necessárias para a completa segurança do local; - Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho; - Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.
Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino fundamental completo. - Formação profissionalizante.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Vigilantes, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas Segurança Privada do Estado de Santa Catarina – SINDESP/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada Prestadora de Serviços no município de Florianópolis.</p>

VIGILÂNCIA ARMADA

Posto	<p>VIGILÂNCIA ARMADA</p> <p>Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5173-30 Trabalhadores nos Serviços de Proteção e Segurança/Vigilante.</p>
Descrição das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Vigiar dependências, instalações e áreas públicas conforme definições da Contratante; - Assegurar a proteção do patrimônio e das pessoas, nos locais onde serão prestados os serviços; - Comunicar imediatamente ao responsável pelas instalações, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; - Controlar e fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; - Escoltar pessoas e mercadorias; - Observar a movimentação de pessoas suspeitas nas imediações do local da prestação de serviços, adotando as medidas de segurança necessárias; - Controlar a entrada e saída de quaisquer pessoas estranhas aos quadros de servidores da Contratante, permitindo o ingresso somente após identificação e autorização do responsável do setor para o qual se dirigem; - O controle deverá contemplar o registro do nome da pessoa, documento de identificação e horário de entrada e saída e o local para onde se dirigiu; - Encaminhar as informações dos registros ao setor responsável; - Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações; - Comunicar ao responsável pelo setor, todo acontecimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante ou pessoas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizar sistema de rádio para permitir a comunicação entre o(s) vigilante(s) e entre vigilante(s) e empresa;- Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando e registrando o número da placa e horário de entrada e saída;- Fornecer diariamente ao responsável pelo Setor à relação dos veículos com os dados previstos neste item;- Executar rondas diárias nas instalações, verificando todas as dependências, e adotando os cuidados e providências necessárias para a completa segurança do local;- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;- Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e a salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema. <p>- Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.</p>
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">- Ensino fundamental completo.- Formação profissionalizante.
Piso	<p>O cargo e piso de referência é o de Vigilantes, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas Segurança Privada do Estado de Santa Catarina – SINDESP/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança Privada Prestadora de Serviços no município de Florianópolis.</p>



Ofício SEF/DIAF/GEAFI/Nº 047/2020

Florianópolis, 14 de Dezembro de 2020.

Senhor Chefe Departamento Comercial,

Uma vez que esta Secretaria irá solicitar a Secretaria de Estado da Administração licitação para contratação de 36 (trinta e seis) postos de mão-de-obra terceirizada para posto de Apoio Administrativo Nível II, conforme Instrução Normativa SEA 2/2020, em anexo, solicitamos a essa empresa orçamento para os 36 (trinta e seis) postos conforme quadro único abaixo.

Gabinete/Diretoria	Gerencia/setor/endereço	Município	Posto	Carga Horária	Quantidade
SEF	SEF Centro Administrativo, Rod. SC 401, Km 5, nº.4.600, Florianópolis/SC	Florianópolis	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	8
SEF	SEF Tenente Silveira nº 60, Centro, Florianópolis, SC.	Florianópolis	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	1ª GERFE Gerência Regional Vila Tenente Sapucaia, 126 - Centro - CEP 88015-280	Florianópolis	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	2ª GERFE Gerência Regional R. José Testoni, nº 1 - 6º Andar - Bairro Dom Bosco - Itajaí CEP 88303-396	Itajaí	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2

Departamento Comercial
WG Terceirização e Serviços Ltda.
Av. Almirante Tamandaré, 355, sala 306.
Coqueiros.
Florianópolis, SC.
CEP: 88.032-000



DIAT	3ª GERFE Gerência Regional R. Dr. Léo de Carvalho, 74 - 14º Andar - Bairro Velha - Blumenau CEP 89036-239	Blumenau	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	4ª GERFE Gerência Regional R. Marechal Rondon, 83 - Jardim América - Rio do Sul - Caixa Postal 223 - CEP 89160-182	Rio do Sul	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	5ª GERFE Gerência Regional R. Abdon Batista, 237 - Centro - Joinville - CEP 89201-010	Joinville	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	6ª GERFE Gerência Regional Av. Barão do Rio Branco, 275 - 3º Andar - Centro - Caçador CEP 89500-145	Caçador	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	7ª GERFE Gerência Regional Rua Getúlio Vargas, 205, Edifício Trevisan - 5º andar - Centro, Joaçaba, SC. CEP 89600-000	Joaçaba	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	8ª GERFE Gerência Regional R. Marechal José B, Bormann, 381 – E - Centro - Chapecó - Caixa Postal 285 CEP 89802-120	Chapecó	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	10ª GERFE Gerência Regional R. Hercílio Luz, 234 - Centro - Lages CEP 88501-010	Lages	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2



DIAT	11ª GERFE Gerência Regional R. Wenceslau Bras, 803 - Vila Moema - Tubarão CEP 88705-069	Tubarão	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	12ª GERFE Gerência Regional R. Henrique Lage, 1020 - Bairro Santa Bárbara - Criciúma CEP 88804- 010	Criciúma	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	13ª GERFE Gerência Regional R. Padre Aurélio Canzi, 1871 - Centro - São Miguel do Oeste CEP 89900-000	São Miguel do Oeste	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
DIAT	14ª GERFE Gerência Regional R. Tenente Ary Rauen, 1405 - sl 3 - Vila Formosa - Mafra CEP 89304-060	Mafra	Apoio Administrativo Nível II	8 horas	2
Total de Postos					36

Quadro único: descrição quantitativa número de postos

Solicito que orçamento seja enviado a esta Secretaria por meio dos e-mails psouza@sefaz.sc.gov.br e netanias10@gmail.com, em caso de dúvidas, esclarecimentos podem ser obtidos por meio telefone 048-3664-5210.

Atenciosamente,

Paulo Sergio de Souza
Gerente de Administração e Finanças



Netanias Dias <netanias10@gmail.com>

Orçamento para licitação SEF SC

1 mensagem

Netanias Dias <netanias10@gmail.com>
Para: comercial3@orbenk.com.br

16 de dezembro de 2020 18:14

Caros Senhores do Departamento Comercial

A Secretaria de Estado da Fazenda irá solicitar a Secretaria de Estado da Administração licitação para 36 postos de mão-de-obra terceirizada Apoio Administrativo Nível II.

Assim sendo, encaminhamos o ofício 046-SEF e a Instrução Normativa SEA 02/2020 e solicitamos, conforme ofício orçamento desses postos para instrução processo licitatório.

Desde já agradecemos a atenção.

--

Netanias Dormundo Dias
Economista (48) 99612-1469

DESBUROCRATIZA BRASIL!!!

1 - "Política e poesia são demais para um só homem."

2 - "Uma esmola, para o homem que é são, ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão."

3- "A propriedade é um roubo, dizia um velho lobo quando não tinha nada. Hoje, rico e importante, ele diz a todo instante: a propriedade é sagrada!"

4 - "Os Justos estão mortos e ninguém lembra deles."

5 - "Heróis são símbolos poderosos, encarnações de ideias e aspirações, pontos de referência, fulcros de identificação. São, por isso, instrumentos eficazes para atingir a cabeça e o coração dos cidadãos a serviço da legitimação de regimes políticos." (José Murilo de Carvalho. A formação das almas).



Ofício 046-SEF pedido orçamento Orbenk.pdf
1875K

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000316/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006744/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.125823/2022-17
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Água Doce/SC, Alto Bela Vista/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arroio Trinta/SC, Ascurra/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Benedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Catanduvas/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Concórdia/SC, Correia Pinto/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitibaanos/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Florianópolis/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiã/SC, Ibicaré/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC,**

Irani/SC, Jaborá/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Lebon Régis/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Matos Costa/SC, Monte Carlo/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painei/SC, Palmeira/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Rufino/SC, Rodeio/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Santa Cecília/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cerrito/SC, Tangará/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treze Tílias/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC e Zortéa/SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2022, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2022:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.441,93 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.773,73 (um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,11 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) + R\$ 295,62 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.170,88 (dois mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.809,07 (um mil, oitocentos e nove reais e sete centavos) + 361,81 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.713,40 (dois mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.261,17 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) + R\$ 452,23 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.391,73 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.826,44 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) + 565,29 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.401,74 (um mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.899,37 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

Composição: piso salarial de 1.582,81 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) + R\$ 316,56 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.495,06 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

L) PORTEIRO:

R\$ 1.883,72 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.356,70 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.719,54 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) + R\$ 396,82 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.587,27 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) + R\$ 264,55 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.880,83 (um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.396,03 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) + R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de

adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.880,83 (um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.396,03 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) + R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.385,28 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.228,26 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 1.940,16 (um mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.492,43 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) + 447,73 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.183,22 (dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.979,37 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.760,31 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 2.760,31 (dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,16% (oito vírgula dezesseis por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2021 a 31.12.2021, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo único: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2022.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e a tomadora dos serviços.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho em que não é fornecida alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2022, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 20,08/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 20,08/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 16,51/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 12,56/dia**

Parágrafo primeiro: Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

Parágrafo segundo: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo terceiro: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo quarto: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

Parágrafo primeiro: O recolhimento do valor total convencionado (R\$ 11,00 por empregado) será realizado pelas empresas em favor do Sindicato profissional até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Cabe aos Sindicatos profissionais efetuar o repasse à FEVASC e aos ICAEPS, dos valores estabelecidos no *caput* até o dia 20 de cada mês, devendo acessar o sistema das entidades FEVASC E ICAEPS, preencher os dados, anexar o relatório de recebimento que deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, data do pagamento, valor, efetuando o pagamento do boleto gerado pelo sistema. Havendo pagamentos efetuados por empresas aos sindicatos laborais fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá o Sindicato Laboral providenciar a emissão de um novo boleto complementar e o correspondente pagamento até o último dia do mês correspondente.

Parágrafo terceiro: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo quarto: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quinto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo sexto: Compete ao Sindicato Laboral comprovar o cumprimento regular do parágrafo segundo da presente cláusula em até 3(três) dias após a data do recebimento da notificação enviada pelo sistema ao acusar a ausência do repasse, sob pena da desobrigação permanentemente da mesma pelas empresas.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o

período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será

compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso;

lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via

original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, nos meses de junho e novembro de 2022, o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º. dia do mês subseqüente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contra cheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - APRENDIZES

Considerando que os Sindicatos Convenientes têm certo que as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da categoria não demandam formação técnico-profissional metódica;

Considerando que a prática já mostrou que não existe interesse de jovens pela formação profissional nas atividades de asseio e conservação;

Considerando que o objeto social das empresas é a prestação de serviços em local do contratante/tomador de serviços, o qual contrata serviços profissionais empregados,

ocasionando a impossibilidade de alocação de jovens aprendizes para o cumprimento do contrato;

Considerando que a aplicação das regras do artigo 429, de um lado, não tem proporcionado a formação profissional dos trabalhadores do segmento e, de outro, tem gerado custos excessivos para as empresas do segmento, mormente se levado em conta que já contribuem para a formação profissional à razão de 5% do total de suas folhas de pagamento, sendo 2,5% para o Sistema "S" (Sesc/Senac) e 2,5% a título de salário educação e;

Considerando ainda que a grande maioria das atividades desenvolvidas são insalubres, perigosas, exigem licenças ou habilitações técnicas e/ou são incompatíveis com a formação profissional do jovem.

Ajustam os Sindicatos Convenentes que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes do art. 129 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes prevista em lei utilizando como base de cálculo base exclusivamente o número de trabalhadores lotados em suas atividades administrativas internas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

Considerando que as atividades das empresas da categoria são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho aos PCDs e/ou reabilitados;

Considerando ainda a notória inexistência em número suficiente de trabalhadores PCDs habilitados e ou reabilitados pelo INSS com interesse em preencher as vagas previstas em lei nas atividades de asseio e conservação;

Fica convencionado que as empresas da categoria estarão atendendo plenamente a função e a obrigação emergentes da Lei 8.213/91 contratando o percentual legal calculado sobre o número de empregados do administrativo interno das empresas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

AVELINO LOMBARDI
Presidente
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

ANTONIA GOMES DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E
CONSERVACAO DE JOINVILLE

NEUCIR PASKOSKI
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E
CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

MATIAS JOSE RIBEIRO
Presidente
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
Presidente
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

TELMO VIEIRA SATICQ
Presidente
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
Presidente
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA JOINVILLE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA BLUMENAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA JOAÇABA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA TRT

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Documento Não Conversível

Descrição: Planilha inicial.

Nome do arquivo: Proposta e Planilha de Custos e Preços.xls

Emitido em 17/03/2022.

Documento Não Conversível

Descrição: Planilha 2022.

Nome do arquivo: Proposta e Planilha de Custos e Preços - 2022.xls

Emitido em 17/03/2022.

A

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO DE REPACTUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021.

CONTRATO 16/2021.

PROCESSO 411/2021.

WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.564.726/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. DJAMES GUEDES, portador da Carteira de Identidade nº 4.271.793 e do CPF nº. 001.598.219-08, vem por meio desta apresentar **REQUERIMENTO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATO**, em razão da compatibilização com as normas da categoria profissional previstas pela CCT 2022.

Apresentados os documentos necessários para a repactuação, requer-se a alteração do valor demonstrado em planilha, considerando o **acréscimo de 9,44344610605178%** ao valor global mensal do contrato 16/2021, representando a quantia de R\$ 11.974,25 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **corrigindo o valor global mensal que passará a ser de R\$ 138.773,83 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

A aplicação de tal reajuste deve ser feita inclusive de forma retroativa a contar da data base prevista na CCT ou do início da execução do contrato, a depender de qual se tornou superveniente:

Período	Valor praticado (mês)	Novo valor (mês)	Diferença	Quant. Meses	Diferença retroativa
01/01/2022 – 16/03/2022	R\$ 126.799,58	R\$ 138.773,83	R\$ 11.974,25	2	R\$ 23.948,50

*A diferença retroativa dependerá da data que passar o ocorrer o faturamento do novo valor.

Justificativa:

Tal requerimento tem como fundamento o item 14.7.2.1 do edital, onde o qual prevê que “Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.”.

Ainda, em caso de divergência no entendimento sobre o novo valor aplicado em decorrência da repactuação, requer-se a justificativa formalizada apontando os motivos da não consideração do valor indicado neste pedido, em cumprimento ao Devido Processo Legal.

Sendo assim, faz-se necessário tal procedimento para a atualização dos valores apontados pela CCT 2022 (anexa).

Florianópolis – SC, 16 de março de 2022.



DJAMES GUEDES